



LEI MUNICIPAL Nº 1.255/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

“Institui o Plano Municipal de Educação de Caarapó-MS, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Educação - PME, de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, com vigência de dez anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único desta lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, no art. 194 da Constituição Estadual, e no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE.

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I - a erradicação do analfabetismo;
- II - a universalização do atendimento escolar;
- III - a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - a melhoria da qualidade da educação;
- V - a formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - a promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - o estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto-PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - a valorização dos profissionais da educação;
- X - a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo Único desta Lei serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados por uma Comissão, nomeados pelo chefe do Poder Executivo, que coordenará o processo, com a participação das seguintes instâncias:



- I - Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SMEDE;
- II - Secretaria de Estado de Educação- SED;
- III - Ministério Público Estadual;
- IV - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;
- V - Conselho Municipal de Educação de Caarapó-MS - CME;
- VI - Fórum Municipal de Educação de Caarapó-MS - FME;
- VII - Conselhos/Colegiados Municipais e outros órgãos fiscalizadores;
- VIII - Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Caarapó-SIMTED;
- IX- Associação de Pais e Mestres - APM;
- X- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Art. 4º Caberá aos gestores estaduais e municipais, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no PME.

Art. 5º O Poder Executivo estabelecerá os mecanismos necessários para o monitoramento, acompanhamento e avaliação das metas e estratégias do PME, instituindo a Comissão que coordenará o processo, mencionada no art. 3º desta lei.

Art. 6º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME:

- I - monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisa oficiais, tais como o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios -PNAD, o Censo Escolar, entre outros;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e cumprimento das metas;
- III - divulgar anualmente por meio de diferentes mídias de comunicação, inclusive no portal eletrônico oficial do município, os resultados do monitoramento e das avaliações.

Art. 7º Ao Fórum Municipal de Educação de Caarapó-MS - FME, compete acompanhar o cumprimento das metas do PME, com a incumbência de coordenar a realização de, pelo menos, duas conferências municipais de educação, em atendimento ao PNE.

Parágrafo único. As conferências mencionadas no *caput* serão prévias às conferências estaduais e nacionais de educação previstas até o final do decênio, estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 13.005, de 2014, e Lei Estadual nº 4.621, de 2014 para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão.



Art. 8º A meta progressiva do investimento público em educação prevista no Anexo Único, desta Lei, será avaliada no quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada, através de Projeto de lei para atender as necessidades financeiras, no cumprimento de suas metas.

Art. 9º O Município, sob forma de legislação nacional, deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, até junho de 2016, adequando a Lei Municipal nº 859/2007, à legislação vigente.

Art. 10. O Município de Caarapó-MS, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, participará de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação dos entes federados para o cumprimento do PNE e do PEE-MS e PME.

Art. 11. O Município fará ampla divulgação do PME aprovado por esta Lei, por meio das diferentes mídias de comunicação, inclusive no portal eletrônico oficial do município, assim como dos resultados do acompanhamento feito pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, com total transparência à sociedade.

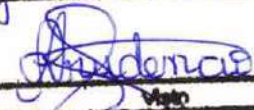
Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no próximo decênio.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 14. Revogam-se a Lei Municipal nº 854/2007, de 27 de Abril de 2007, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caarapó-MS, em 26 de outubro de 2015.


Mário Valério
Prefeito Municipal

Publicado(o) em	27 / 10 / 2015
folha nº	01 de 01
por	05 a 13
	

Alessandra Cristina Prudêncio
Assessora de Gabinete
Portaria 196/2011

**ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº1.255/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.****PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME
CAARAPÓ – MS****META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL**

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Diagnóstico

A Educação Pública Municipal em Caarapó é um processo extremamente dinâmico e faz parte de um projeto em execução desde o início da última década. Desde então, a Educação Infantil, “direito da criança, opção da família (alterado pela Emenda Constitucional nº059) e dever do Estado”, conforme preconiza a Constituição Brasileira, passou a ser um setor estratégico para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Após diversas reflexões, ações pedagógicas, adequação e construção de novos prédios para atender a demanda, o município conta hoje com 07(sete) Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's, sendo cada um com seu Projeto Político Pedagógico - PPP, construído juntamente com a Comunidade Escolar, de acordo com as Leis vigentes e respeitando os anseios dos educadores e sociedade em geral, Regimento Interno, Normas de Funcionamento, Associação de Pais e Mestres – APM's e Conselhos Escolares - CE's, devidamente registrados para receber recursos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

A Educação Infantil, conta com o apoio de técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SMEDE, orientações e deliberações do Conselho Municipal de Educação – CME, concretizando as ações, através da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Emenda Constitucional nº 059 e do Estatuto da Criança e Adolescente. Um dos princípios norteadores da Educação Municipal de Caarapó passou a ser a universalização do acesso à escola, garantia de permanência, de sucesso e da qualidade do ensino.

Apesar do importante significado social para o desenvolvimento das crianças atendidas no município, enfrentam-se grandes dificuldades para a oferta de um atendimento com qualidade às crianças de zero a seis anos, pela



ausência da definição de políticas nacionais de financiamento para a Educação Infantil.

Mesmo diante dessa realidade nacional, o atendimento à Educação Infantil em Caarapó vem crescendo, devido aos investimentos de recursos próprios da prefeitura nos últimos anos como reformas, ampliações e construção de prédios para atender a demanda, principalmente de creches.

As práticas pedagógicas desenvolvidas nos CMEI's são realizadas através de metodologia diferenciada, explorando o lúdico e projetos, onde as crianças tem a oportunidade de vivenciar e explorar o meio fazendo integração.

Foi implantado o Sistema E-Cidade, onde é alimentado com informações que dizem respeito:

- Avaliação do Desenvolvimento Infantil - a avaliação é feita através de registros, em fichas individuais, acompanhando o desenvolvimento das crianças;

- Diário de classe;

- Planejamento do professor;

- Ficha de Movimentação de Alunos – FIMA.

O município de Caarapó se destaca como um dos locais no Estado que optou por definir uma política de Educação Infantil priorizando um atendimento de qualidade.

Os Educadores viabilizam o processo de execução das ações pedagógicas previstas no PPP, e o tem feito com muito comprometimento no que tange aos resultados a serem alcançados, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com horas/atividades garantidas previstas para planejamento semanal e participação em programas de formação continuada, oferecidos pelo órgão gestor da educação no município. À medida que o trabalho pedagógico vai sendo realizado, cresce o embasamento teórico-prático dos educadores.

Funcionam em Caarapó, 07 (sete) Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, sendo um no Distrito de Nova América, CMEI Rita Tereza de Araújo Silva - Polo, com uma extensão de pré-escola no Distrito de Cristalina e seis na sede do município, sendo eles: CMEI Professor Armando Campos Belo e CMEI Aristides Maciel da Silva, que atendem somente pré-escola; CMEI Dona China, CMEI Professor Julio Ushigima, CMEI Frei Mateus e CMEI Professora Roseli Alves de Brito, onde funcionam creches e pré-escola, atendendo crianças de zero a cinco anos de idade.

Complementando a Rede de Educação Infantil, existem duas salas de pré-escola na Escola Municipal Cândido Lemes dos Santos e duas salas de pré-escola na Escola Municipal Indígena Nandejara - Polo, na Aldeia Te'yiKue, onde é desenvolvida uma prática pedagógica que respeita as especificidades da criança indígena, com um projeto político pedagógico voltado para a valorização da cultura, da memória e da palavra, com respeito a cosmologia e



ao meio ambiente dos Guarani/Kaiowa. Está prevista mais uma sala de pré-escola para o ano de 2015.

O município possui mais duas Aldeias Indígenas em terras de litígio. A Aldeia Indígena Pindoroky é atendida com o transporte escolar que encaminha as crianças até a Escola Municipal Indígena Nandejara Polo.

A Aldeia Indígena Guiraroka, está localizada no Distrito de Cristalina e suas crianças estudam na Escola Estadual Padre José de Anchieta, onde não ensinam a Língua Guarani e as práticas pedagógicas não respeitam as especificidades da criança indígena.

Está em andamento um processo para implantar uma extensão da Escola Municipal Indígena Nandejara Polo nesta Aldeia para que possa atender as necessidades da comunidade Indígena.

Quadro 1 - Habilitação dos funcionários que atuam na Educação Infantil de Caarapó:

Cargo/Função	Quantidade	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Superior	Pós-graduação
Diretor	* 09	-	-	*09	*07
Professor	62	-	01-sede 10-pro- fessores indíge- nas	51	*47
Monitor	73	-	69	14	-
Administrativos	81	21	56	04	-

Fonte Censo – 2013/2014/ Coordenadoria da Educação Infantil – SMEDE

*07 diretores são de CMEI e 02 diretores são de Escola do Ensino Fundamental.

*07 diretores são pós-graduados.

*47 professores são pós-graduados.

A Lei de Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração - PCCR do município assegura a jornada básica de trabalho para o professor de 20 e/ou 40 horas semanais.

A partir de 2013, foi conquistado pela categoria, 1/3 de hora atividade, com o objetivo de valorizar o empenho do professor, buscando aprimorar seus conhecimentos para sua prática pedagógica em sala de aula.

O acompanhamento dos professores e monitores em sala de aula é realizado pelo coordenador pedagógico que avalia e orienta para que as práticas adotadas contribuam para o desenvolvimento da criança.



É garantido no Calendário Escolar, momentos de estudo e interação entre os docentes para troca de experiências e avaliação do desenvolvimento infantil, além de temas que condizem com os anseios dos mesmos quanto ludicidade do trabalho com as crianças.

Quadro 2 - Número de crianças atendidas na Educação Infantil em Caarapó em 2013 e 2014

Ano	Municipal		Particular	
	Creche	Pré-Escola	Creche	Pré-Escola
	0 a 3 anos	4 a 6 anos	0 a 3 anos	4 a 6 anos
2013	560	401	03	24
2014	572	677	05	11

Fonte: Censo Escolar / Coordenadoria de Educação Infantil 2013/2014/ Escola Particular São Vicente

Quadro 3 - É possível verificar uma demanda manifesta na Educação Infantil, conforme o quadro apresentado a seguir:

Demanda reprimida registrada na SMEDE para Educação Infantil					
Berçário	Maternal I	Maternal II	Pré-Escolar		
(0 a 1 ano e 6 meses)	(1ano e 6meses a 2 anos e 11 meses)	(2anos e 6meses a 3 anos e 11 meses)	(3 a 4 anos)	* (4 a 5 anos)	* (5 a 6 anos)
80	64	50	-	40	30

Fonte: Coordenadoria de Educação Infantil – SMEDE – 2013/14

*As demandas manifestas referentes à pré-escola estão relacionadas à Zona rural e Aldeias Indígenas

Alguns prédios têm sido adequados, mas outros ainda carecem de ampliação e adequação, assim como aquisição de equipamentos pedagógicos, de lazer e parques de diversões, para que seja possível atender satisfatoriamente a demanda.

Além disso, o município fez o registro de muitas ações no Plano de Ações Articuladas – PAR – 2011/2014, dentre elas a construção de 03 (três) CMEIs, sendo uma construção e duas extensões dos já existentes, para atender a demanda reprimida nos anos de 2013 e 2014, existentes nos bairros numerosos e com risco social, mas observamos através dos nascimentos registrados no município que para até o final da vigência deste PME, será necessário a construção de mais 04 (quatro) CMEIs para atender a demanda até 2024.

META 1 – ESTRATÉGIAS



1.1 participar do regime de colaboração entre os entes federados para definição das metas de expansão da educação infantil, no Sistema Municipal de Ensino, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2 garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 03(três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3 realizar anualmente, em regime de colaboração com os entes federados e em parceria com outras instituições, o levantamento da demanda por creche para a população de até 03(três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, preservando o direito de opção da família;

1.4 utilizar as normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches, estabelecidos pela União e pelo Estado;

1.5 manter a participação do município, em regime de colaboração com a União e o Estado em programas de construção e reestruturação de escolas que atendam a educação infantil, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física, respeitadas as normas de acessibilidade;

1.6 atender 25% da demanda manifesta por creche até 2018, 40% até 2020 e, progressivamente, atingir 50% até 2024, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.7 participar, em articulação com a União e o Estado a partir do segundo ano da vigência deste PME, da avaliação das instituições de educação infantil, com base nos indicadores nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.8 equipar, gradativamente as escolas municipais que atendem a educação infantil com mobiliário, materiais pedagógicos, biblioteca, brinquedoteca, tecnologias educacionais e equipamentos suficientes e adequados para essa faixa etária, a partir da vigência do PME;



1.9 promover em parceria com as Instituições de Ensino Superior – IES, a formação inicial e continuada dos(as) professores(as) da educação infantil, garantindo o atendimento das crianças por docentes com formação superior na área de atuação;

1.10 providenciar, no prazo de três anos de vigência do PME, em articulação com União e Estado, a reforma física dos CMEIs e escolas que atendem a educação infantil, respeitando as normas de acessibilidade e estabelecendo prioridades;

1.11 desenvolver em parcerias com os cursos de pós-graduação, das IES, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 05 (cinco) anos;

1.12 fomentar o atendimento das comunidades indígenas na educação infantil nas respectivas comunidades, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.13 priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.14 implementar, em parceria com a Secretarias de Saúde e Assistência Social, programas de orientação e apoio às famílias, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 03 (três) anos de idade;

1.15 desenvolver permanentemente um Plano de formação continuada para os(as) profissionais da educação infantil;

1.16 atender as especificidades da educação infantil nas Instituições que oferecem esta etapa de ensino, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos considerando os parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 06 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.17 garantir anualmente a participação de gestores e técnicos da Educação Infantil no encontro estadual;



1.18 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.19 estabelecer parcerias para a formação continuada dos(as) profissionais da educação, com a inserção de temas sobre os direitos das crianças, enfrentamento da violência contra crianças, prevenção ao uso de drogas e questões étnico-raciais e geracionais;

1.20 realizar e publicar anualmente, com a colaboração da União e do Estado o levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.21 estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para as crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.22 garantir a avaliação e a adequação, dos Projetos Políticos Pedagógicos – PPP da educação infantil;

1.23 garantir nas salas de educação infantil, o número máximo de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e auxiliar de AEE, previstos na legislação;

1.24 estimular junto às comunidades indígenas o acesso a Educação Infantil de crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente, respeitando as especificidades das comunidades indígenas;

1.25 estabelecer parcerias com entes federados, para a construção de um CMEI na Aldeia Te'yikue para atender as crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, respeitando as especificidades das comunidades indígenas.

**META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL**

Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Diagnóstico

A Constituição Brasileira de 1988, em seu Art.205 afirma que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O Ensino Fundamental tornou-se obrigatório, gratuito e assegurado a sua oferta para todos a partir da Constituição de 1988 e consolidada pela Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, no sentido do dever, do direito e da gratuidade que aplica a ideia de que não só é de direito o acesso, mas a permanência e sucesso na educação básica, que equivale ao ensino de 06 a 14 anos, alterada pela Emenda Constitucional nº 059 que estabelece que o ensino será obrigatório e gratuito dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade.

As escolas de Ensino Fundamental do município de Caarapó estão divididas da seguinte forma:

- 04 (quatro) escolas municipais, sendo 03(três) localizadas na sede do município e 01(uma) na Zona Rural;
- 06 (seis) escolas estaduais, sendo 04(quatro) localizadas na sede do município, 01 (uma) no distrito de Cristalina e 01 (uma) no distrito de Nova América;
- 01 (uma) escola particular, localizada na sede do município.

Na rede pública de Caarapó-MS, o Programa Mais Educação teve início no ano de 2011, na Escola Municipal Rui Barbosa atendendo 120 alunos selecionados do 1º ao 9º ano que permanecem na escola por 07(sete) horas participando de oficinas. No ano de 2012, o Programa beneficiou também a Escola Municipal Professor Moacir Franco de Carvalho que atende 120 alunos seguindo o mesmo atendimento oferecido pela escola pioneira.

Quanto à caracterização da população atendida nas escolas Municipais Rui Barbosa, Professor Moacir Franco de Carvalho e Escola Estadual Arcênio Rojas, em sua maioria são estudantes vindos de famílias que estão em situação de vulnerabilidade social.

Já as escolas Estaduais Professor Joaquim Alfredo Soares Vianna, Tenente Aviador Antônio João, Professora Cleuza Aparecida Vargas Galhardo



atendem em sua maioria estudantes residentes na área central e dos bairros próximos às escolas.

A Escola Municipal Cândido Lemes atende estudantes oriundos da Zona Rural e dos bairros próximos à escola.

Além destas, localizadas na sede do município, há também a do Distrito de Nova América, Escola Estadual Frei João Damasceno sendo da modalidade do campo e atende estudantes tanto da vila, quanto da zona rural. A escola do Distrito de Cristalina, Escola Estadual Padre José de Anchieta atende estudantes tanto da vila, quanto da zona rural.

A Escola Municipal Indígena Nandejara Polo, que possui 03(três) extensões, construídas com o intuito de garantir o atendimento de qualidade para todos os estudantes, está localizada na Zona Rural, na Aldeia Indígena Te'yikue e atende crianças indígenas Guarani e Kaiowá. Este atendimento é realizado em respeito aos direitos constitucionais dos povos indígenas previstos no "Art. 210 [...] assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem" (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 1988).

Como esta escola atende mais de 1.300 (mil e trezentos) estudantes, necessita de construção/reforma e ampliação do espaço físico e de aquisição de equipamentos/materiais para atender a crescente demanda.

O município possui mais duas Aldeias Indígenas em terras de litígio. Os estudantes da Aldeia Indígena Pindoroky são atendidos com o transporte escolar que os encaminham até a Escola Municipal Indígena Nandejara Polo.

Na Aldeia Indígena Guiraroka, localizada no Distrito de Cristalina o transporte escolar encaminha os estudantes até a Escola Estadual Padre José de Anchieta, onde os professores não ministram as aulas na Língua Guarani e as práticas pedagógicas não contemplam as especificidades da criança indígena.

Está em andamento um processo para implantar uma extensão da Escola Municipal Indígena Nandejara Polo nesta Aldeia para que possa atender a demanda da comunidade Indígena.

Todas as escolas do município possuem: Projeto Político Pedagógico - PPP, construído juntamente com a Comunidade Escolar, de acordo com as Leis vigentes e respeitando os anseios dos educadores e sociedade em geral, Regimento Interno, Normas de Funcionamento, Associação de Pais e Mestres - APMs, e Conselhos/Colegiados Escolares - CE's, devidamente registrados para receberem recursos do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. As Escolas Estaduais recebem repasse financeiro enviado pela Secretaria de Estado de Educação - SED para a realização de pequenos reparos e manutenção.

Com o objetivo de disponibilizar uma alimentação saudável e de qualidade aos estudantes, as escolas oferecem a merenda escolar priorizando



a variedade e qualidade dos alimentos, permitindo o valor nutricional e a fiscalização e acompanhamento pelos respectivos órgãos.

Os quadros abaixo demonstram o atendimento das escolas do município nos anos de 2013 e 2014.

Quadro 1- Atendimento do ensino fundamental no município em 2013

Ensino Fundamental	Idade/ Anos	Alunos Atendidos
E. Mun. Cândido Lemes dos Santos	A partir de seis anos, completos até 31 de março	415 alunos
E. Mun. Profº. Moacir Franco de Carvalho	A partir de seis anos, completos até 31 de março	351 alunos
E. Mun. Rui Barbosa	A partir de seis anos, completos até 31 de março	272 alunos
E. Mun. Indígena Nandejara Polo	A partir de seis anos, completos até 31 de março	1.301 alunos
E. Estadual Arcênio Rojas	A partir de seis anos, completos até 31 de março	370 alunos
E. Estadual Joaquim A.S. Vianna	A partir de seis anos, completos até 31 de março	532 alunos
E. Estadual Tenente Aviador Antônio João	A partir de seis anos, completos até 31 de março	486 alunos
E. Estadual Cleuza Aparecida Vargas Galhardo	A partir de seis anos, completos até 31 de março	450 alunos
E. Estadual Padre José de Anchieta	A partir de seis anos, completos até 31 de março	179 alunos
E. Estadual Frei João Damasceno	A partir de seis anos, completos até 31 de março	210 alunos
Escola Particular São Vicente	A partir de seis anos, completos até 31 de março	96 alunos



Total	A partir de seis anos, completos até 31 de março	4.700 alunos
-------	--	--------------

Fonte: MEC/Inep/FIMA/Censo Escolar 2013

Quadro 2 - Atendimento do ensino fundamental no município em 2014

Ensino Fundamental	Idade/ Anos	Alunos Atendidos
E. Mun. Cândido Lemes dos Santos	A partir de seis anos, completos até 31 de março	506 alunos
E. Mun. Profº. Moacir Franco de Carvalho	A partir de seis anos, completos até 31 de março	327 alunos
E. Mun. Rui Barbosa	A partir de seis anos, completos até 31 de março	299 alunos
E. Mun. Indígena Nandajara Polo	A partir de seis anos, completos até 31 de março	1.402 alunos
E. Estadual Arcênio Rojas	A partir de seis anos, completos até 31 de março	463 alunos
E. Estadual Joaquim A.S. Vianna	A partir de seis anos, completos até 31 de março	489 alunos
E. Estadual Tenente Aviador Antônio João	A partir de seis anos, completos até 31 de março	461 alunos
E. Estadual Cleuza Aparecida Vargas Galhardo	A partir de seis anos, completos até 31 de março	457 alunos
E. Estadual Padre José de Anchieta	A partir de seis anos, completos até 31 de março	162 alunos
E. Estadual Frei João Damasceno	A partir de seis anos, completos até 31 de março	233 alunos
Escola Particular São Vicente	A partir de seis anos, completos até 31 de março	101 alunos



Total	4.900 Alunos
-------	-----------------

Fonte: FIMA/Censo Escolar 2014

Segundo a Figura 1, esse total corresponde a 91,5% da população de 6 a 14 anos e a meta é para universalizar o atendimento nesse nível de escolaridade, ou seja, atender 100% da população dessa faixa etária.

Figura 1. Percentual da população de 6 a 14 que frequenta escola



Muitos desafios são enfrentados no Ensino fundamental. Dentre eles está o abandono dos estudos, um aumento considerável nos últimos anos.

Os índices de evasão escolar ou distorção idade-série que aparecem nas estatísticas, não dependem somente da oferta, mas sim de motivos de outra natureza que dificultam a permanência e o sucesso dos estudantes na escola: problemas econômicos e sociais como desestruturação familiar, violência, alcoolismo, substâncias entorpecentes, casamentos precoces, gravidez na adolescência, pais analfabetos ou de baixa escolaridade, problemas de ordem pedagógica e escolar como despreparo da escola e docentes para a inclusão de estudantes com necessidades educacionais específicas; aulas descontextualizadas da vida dos estudantes; estudantes desestimulados e sem perspectivas de futuro e, por fim, falta de compromisso dos pais com a aprendizagem e educação dos filhos.

Quadro 3 - Desempenho- Rede Pública – Ensino Fundamental – 2013

Rede	Evasão Abandono %	Aprovação %	Reprovação %
Estadual	4,2	82,5	13,3



Municipal	2,0	79,0	19,0
Privada	0,0	100	0,0

Fonte: INEP/Censo Escolar/ SED-MS/Escola Privada - 2013

Como se pode observar na Figura 2, o total de matrículas finais, estudantes que concluem o Ensino fundamental, corresponde a 55,6% da população na faixa etária de 6 a 14 anos e a meta a ser atingida é de no mínimo de 95% até o ano de 2024.

Figura 2. Percentual de pessoas 16 anos com pelo menos o Ensino fundamental concluído.



Para reverter este cenário, todas as escolas da sede e distritos do Ensino Fundamental, com exceção da escola indígena, dispõem de laboratório de informática com acesso ao ensino tecnológico e internet, garantido aos estudantes, na proposta curricular.

No intuito de melhorar a qualidade dos serviços oferecidos pelas instituições, os professores da Rede Pública de Ensino participam de Programas de Formação Continuada em Serviço, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SMEDE e Secretaria de Estado de Educação - SED.

Os projetos e programas são de fundamental importância para o apoio aos estudantes.

Outra preocupação é com o atraso escolar. Atualmente, verifica-se um número bastante elevado de estudantes com defasagem idade-série, entretanto, a solução mais utilizada tem sido o encaminhamento dos mesmos



para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA e o Projeto Seguindo em Frente, desenvolvido pela Rede Pública de Educação.

Quanto aos esforços para reduzir os índices de reprovação/retenção têm sido empreendidas aulas de reforço escolar realizado pelo professor regente através de atividades complementares e aulas do apoio pedagógico no contraturno. Na SMEDE há também o acompanhamento da psicóloga quando necessário. Na rede estadual este serviço é solicitado a Secretaria Municipal de Saúde pela família.

Outro fator que contribui para amenizar o índice de reprovação/retenção é o atendimento dos estudantes com necessidades educacionais específicas nas salas de recursos multifuncionais.

Observa-se que as parcerias são de suma importância para que o atendimento aos estudantes seja realizado de maneira efetiva, inclusive envolvendo a família.

O Quadro 4 apresenta os índices de distorção idade-série:

Quadro 4 - Distorção idade-série - Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino

Ensino Fundamental	Distorção Idade/Série (%)
Anos Iniciais	21,5%
Anos Finais	33,6%

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI-2013

Analisando todos os dados expostos, percebe-se que os problemas relacionados ao processo de aprendizagem são recorrentes, de situações onde a maioria dos estudantes são provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social. Um dos fatores é de ordem financeira, que, para suprir suas necessidades básicas trabalham para ajudar no sustento da família e com isso abandonam os estudos sem concluí-lo, sendo em muitos casos, os únicos provedores deste sustento. Outro fator relevante é o envolvimento de estudantes na marginalidade para sustentar o vício, quando usuário, o que leva também ao abandono dos estudos.

Para colaborar no desenvolvimento integral da criança e adolescente e acompanhamento familiar outras ações são realizadas em colaboração com outras áreas da saúde e assistência social que contribuem para a melhoria da qualidade do ensino e desempenho destes estudantes.

Dentre as ações que compõem este cenário das políticas públicas de atendimento ao público alvo das instituições educacionais em vulnerabilidade social está o Programa Bolsa Família que abrange as famílias que se



enquadram em situações de pobreza e extrema pobreza que sempre foram excluídas do acesso a direitos sociais básicos, de forma a garantir equidade de oportunidades no exercício da cidadania a todos.

Assim o programa Bolsa família se estrutura em um conjunto de ações articuladas nas áreas da saúde, assistência social e educação, que tem como propósito garantir o acesso aos direitos sociais básicos, através do monitoramento do cumprimento das condicionalidades (compromissos assumidos pela família no ato do cadastramento) pelas secretarias municipais em colaboração com as instâncias estaduais e federais envolvidas no desenvolvimento do Programa.

Na área da educação para assegurar a matrícula e permanência dos estudantes na educação básica, bimestralmente, é realizado o acompanhamento e registro da frequência escolar, pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes em parceria com as instituições públicas educacionais. Atualmente o Sistema Presença-MEC tem 2.595 estudantes cadastrados, das escolas municipais, estaduais, da sede, distritos e Aldeia Te' yikue.

Em Caarapó, diversas ações já estão sendo desenvolvidas para erradicar o fracasso escolar e fortalecer o processo de ensino aprendizagem, mas ainda faz-se necessário ampliar este quadro de ações estratégicas com vistas a garantir a permanência dos estudantes na escola, oferecendo um ensino de qualidade, assim como também priorizar a valorização dos profissionais envolvidos na área da educação.

META 2 – ESTRATÉGIAS

2.1 participar, em articulação com os entes federados, da elaboração da proposta curricular de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) estudantes do ensino fundamental, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

2.2 participar do pacto entre os entes federados para implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3 realizar, permanentemente, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4 criar e executar de forma articulada em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, mecanismos para assegurar a



permanência e a aprendizagem dos(as) estudantes do ensino fundamental, favorecendo o fluxo escolar;

2.5 promover ações permanentes de acompanhamento individualizado para que pelo menos 95% dos (as) estudantes concluam esta etapa de ensino na idade recomendada, considerando as potencialidades, habilidades e competências necessárias, até o final da vigência do PME;

2.6 realizar, em parceria com as áreas de saúde, assistência social, conselho tutelar e Ministério Público, o acompanhamento individualizado e o monitoramento de acesso e permanência na escola, identificando motivos de ausência, baixa frequência e abandono dos(as) estudantes, até o final da vigência do PME;

2.7 criar e programar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos(as) estudantes do ensino fundamental, por meio de reforço escolar e acompanhamento psicopedagógico;

2.8 incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.9 criar e fortalecer mecanismos para o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos(as) beneficiários(as) de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, até o final da vigência do PME;

2.10 desenvolver, a partir do segundo ano de vigência deste PME, tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das comunidades indígenas e das escolas do campo, inseridas nos currículos específicos, respeitando a cultura;

2.11 garantir, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e a identidade cultural, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;



2.12 incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de reuniões sistemáticas e projetos que visem ao estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.13 garantir, independente do número de estudantes, a oferta do ensino fundamental para as comunidades indígenas e as populações do campo, nas próprias comunidades, buscando a universalização dessa etapa, respeitando as especificidades de cada uma delas;

2.14 desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos(as) filhos(as) de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.15 oferecer, a partir do segundo ano de vigência deste PME, atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo ao desenvolvimento de habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais e estaduais, levando em consideração as especificidades locais;

2.16 garantir, em jornada ampliada, reforço escolar para estudantes do 2º ao 9º ano do ensino fundamental com dificuldades de aprendizagem, com acompanhamento de professores(as) com referência nas competências que não foram consolidadas;

2.17 estimular as escolas indígenas a criarem seus próprios instrumentos de avaliação e monitoramento da alfabetização na língua materna a todos os estudantes até o 3º ano do ensino fundamental;

2.18 desenvolver, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, programa para alocar recursos de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática com acesso a internet, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, salas de aula, cozinhas, refeitórios, banheiros e o aparelhamento dos mesmos visando as instalações de dependências favoráveis para uma educação de qualidade;

2.19 construir por meio de assistência financeira do FNDE/MEC e/ou recursos próprios escolas do ensino fundamental, bibliotecas, laboratórios de informática, laboratórios de ciências, salas de artes, salas de recursos multifuncionais de AEE e salas de recursos multifuncionais de apoio pedagógico, equipadas e adequadas atendendo as normas de acessibilidade.

**META 3 - ENSINO MÉDIO**

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final da vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.

Diagnóstico

A Lei nº 9.394/96 das Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB determina que "Ensino Médio é Educação Básica".

A Constituição de 1988 já prenunciava essa concepção, quando, no inciso II do Art. 208, garantia como dever do Estado "a progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio".

A LDB confere caráter de norma legal à condição do Ensino Médio como parte da Educação Básica, quando, por meio do Art. 21, estabelece: "Art. 21. A educação escolar compõe-se de:

I – Educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

II – Educação superior.

A Emenda Constitucional nº 059 estabelece que a "educação básica é obrigatória e gratuita dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria".

Isso significa que o Ensino Médio passa a integrar a etapa do processo educacional que a Nação considera básica para o exercício da cidadania, base para o acesso às atividades produtivas, para o prosseguimento nos níveis mais elevados e complexos de educação e para o desenvolvimento pessoal, referido à sua interação com a sociedade e sua plena inserção nela, ou seja, que "tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores" (Art.22, Lei nº 9.394/96).

Atendendo a organização estabelecida na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases de Educação –LDB, que responsabiliza o estado pela oferta deste nível de ensino, 04 (quatro) escolas da rede estadual, no município de Caarapó oferecem o Ensino Médio: 02 (duas) na sede do município, que atendem em torno de 795 (setecentos e noventa e cinco) estudantes; 01 (uma) no Distrito de Nova América que atende a 50 (cinquenta) estudantes; e 01 (uma) localizada na Aldeia Indígena Te'ýikue, que atende atualmente 120 (cento e vinte) estudantes e tem enfrentado um problema que atinge todas as escolas que oferecem o Ensino Médio, que é o de assegurar a permanência dos estudantes na vida escolar.

**Quadro 1 - Atendimento do Ensino Médio**

Ano \ Redes				
	Municipal	Estadual	Particular	Total
2012	-	1.251	-	1.251
2013	-	988	-	988
2014	-	923	-	923

Fonte: IDE/INEP/MEC 2012/2013
Censo Escolar 2013/2014

Observa-se, segundo o número de atendimento do Quadro 2, que no município houve uma queda no número de estudantes matriculados no Ensino Médio nos últimos três anos, devido a vários fatores como: abandono por motivo de trabalho, a falta de incentivo por parte dos pais, casamentos precoces, gravidez na adolescência, estudantes desmotivados, superlotação por salas de aula, organização curricular desarticulada dos anseios e das necessidades dos jovens, distorção idade-série e dificuldade de acesso dos estudantes da Zona Rural por deficiência de infraestrutura na malha viária municipal.

Neste contexto, tem sido um desafio a oferta, no município, desta etapa de ensino, pois se torna difícil assegurar a permanência, principalmente durante as aulas no período noturno, pois a maioria dos estudantes que abandonam a escola são trabalhadores e provedores do sustento da família.

Nos Quadros 2 e 3, nota-se que as taxas de reprovação e abandono são maiores com os estudantes residentes na sede do município, necessitando de ações estratégicas para reverter esta realidade.

Quadro 2 – Taxas do Rendimento dos Estudantes do Ensino Médio 2011

Ano	Aprovação		Reprovação		Abandono	
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
1º	48.4%	78.1%	36.9%	14.1%	14.7%	7.8%
2º	74.9%	81.6%	14.0%	10.5%	11.2%	7.9%
3º	81.5%	100.0%	11.6%	0.0%	6.9%	0.0%

Fonte: IDE/MEC 2011/2012



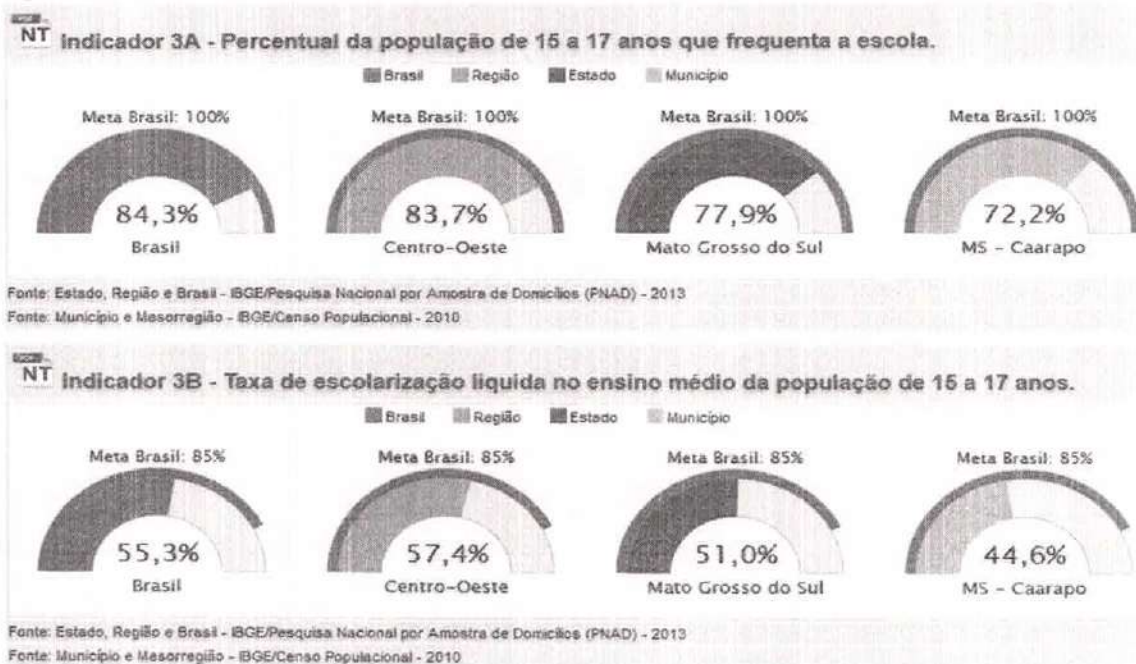
Quadro 3 – Taxas do Rendimento dos Estudantes do Ensino Médio 2012

Ano	Aprovação		Reprovação		Abandono	
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
1º	53.8%	77.6%	35.8%	18.4%	10.4%	3.9%
2º	71.5%	75.0%	20.2%	16.7%	8.3%	8.3%
3º	85.1%	91.3%	10.9%	8.7%	4.0%	0.0%

Fonte: IDE/MEC 2011/2012

Para tentar amenizar os índices de reprovação e abandono, principalmente relacionados aos estudantes da sede do município, as escolas desenvolvem projetos interdisciplinares para estimular um melhor desempenho, buscam parcerias com a comunidade e órgãos públicos, com o intuito de garantir a permanência e a conclusão dos estudantes no Ensino Médio.

Figura 1 . Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta escola



A Figura 1.(indicador 3A e 3B) demonstra que é necessária a articulação de ações que envolvam os entes federados para que o município possa sair de 72,2% para 100%, relacionado ao atendimento educacional dos jovens de 15 a 17 anos, e de 44,6% para 85% de jovens matriculados na idade recomendada para esta etapa de ensino, pois o índice de distorção idade-série, em 2013, foi de 29,1%.



Seguindo na contra mão desta realidade, as famílias com maior poder aquisitivo do município enviam seus filhos para cumprirem esta etapa de ensino na cidade vizinha. Saem de Caarapó, aproximadamente 60 (sessenta) estudantes, por ano, com idade entre 15(quinze) a 17(dezessete) anos para completarem o Ensino Médio, em Dourados, com a finalidade de ingressar numa universidade pública de qualidade.

META 3 - ESTRATÉGIAS

3.1 contribuir nas discussões nacionais sobre o programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de inovar com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;

3.2 participar, em regime de colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública, da elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) estudantes de ensino médio, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3 participar do pacto entre os entes federados, para a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4 participar da divulgação, nos meios de comunicação, de informações aos adolescentes, jovens e adultos, na etapa do ensino médio, sobre os cursos gratuitos integrados à educação profissional, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

3.5 contribuir com as escolas estaduais do município na busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.6 colaborar com a implementação de políticas de prevenção à evasão escolar, motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, a partir do primeiro ano de vigência do PME;



3.7 incentivar, nas escolas, a criação de uma cultura de respeito e aceitação do outro como princípio educativo, e a partir do qual serão construídas, no coletivo, as regras de convivência social, a partir da vigência deste PME;

3.8 participar em regime de colaboração com o Estado de campanhas de expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e das pessoas com deficiência;

3.9 participar em regime de colaboração com os entes federados de programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.10 colaborar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos(as) jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.11 participar em regime de colaboração de programas de educação e de cultura para a população, urbana e do campo, de jovens na faixa etária de 15 a 17 anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar, na vigência deste PME;

3.12 firmar parcerias e convênios com as secretarias, fundações de cultura e outras instituições culturais, destinando vagas em cursos e oficinas para estudantes na faixa etária de 15 a 20 anos, visando à qualificação social e profissional, até o final da vigência deste PME;

3.13 redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) estudantes, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;



3.14 desenvolver formas alternativas de organização do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.15 oferecer e garantir em regime de colaboração, cursos que possibilitem o domínio da linguagem da informática;

3.16 estimular a participação de estudantes do ensino médio nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, na vigência deste PME;

3.17 oferecer condições de fruição de bens e espaços culturais, bem como incentivar a realização de atividades artístico-culturais pelos (as) estudantes, com envolvimento da comunidade, na vigência do PME;

3.18 articular condições de parceria entre as empresas que atuam no município e as escolas que oferecem ensino médio, de forma a flexibilizar horários de trabalho garantindo a frequência e permanência do estudante;

3.19 realizar em articulação com os órgãos competentes discussões acerca da superlotação por salas de aula.

**META 4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Diagnóstico

O município de Caarapó através do Conselho Municipal de Educação, fundamentado na Lei nº 9.394/1996, considerando a Resolução CNE/CEB nº 2 de 11 de fevereiro de 2001, o Decreto Federal nº 6.571 de 11 de setembro de 2008, o Parecer da CNE/CEB nº 13 de 03 de junho de 2009, a Resolução da CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009, através da Deliberação CEE/MS nº 9367, de 27 de setembro de 2010 e da Deliberação CME nº 16 de 20 de outubro de 2010, dispõe sobre a Educação Especial na Educação Básica.

A política municipal de educação no que concerne a educação especial assegura o atendimento a todos os estudantes com necessidades educacionais específicas matriculados em salas de aula comuns, das etapas da educação infantil na rede particular, filantrópica e municipal de ensino e no ensino fundamental da rede municipal.

É considerado público alvo da educação especial àqueles que, durante o processo educacional apresentam dificuldades de aprendizagem ou limitações no processo que dificultam o acompanhamento das atividades curriculares; estudantes com dificuldade de comunicação e sinalização diferenciadas aos demais estudantes, demandando da utilização de linguagens e códigos aplicáveis e estudantes com altas habilidades/superdotação.

A estes estudantes, público alvo da educação especial, a rede pública de ensino oferece atendimentos específicos em salas de recursos multifuncionais.

Atualmente, a rede pública de ensino em instância municipal que atende a educação infantil e o ensino fundamental conta com 05 (cinco) salas de recursos multifuncionais do Atendimento Educacional Especializado – AEE, sendo 04 (quatro) salas implantadas com recursos do Programa Federal e implementadas com recursos próprios.

Na Aldeia Indígena Te'íykue, a educação escolar indígena nas etapas da educação infantil e ensino fundamental, os estudantes são atendidos com 01(uma) sala de recursos multifuncionais do AEE implantada e implementada



com recursos próprios, na Escola Municipal Indígena Nandajara Pólo, na extensão "Loide Bomfin de Andrade".

Na etapa da educação infantil, foi implantada 01(uma) sala de Recursos Multifuncionais para o AEE no CMEI Professor Armando Campos Belo que atende crianças público alvo da educação especial, matriculadas da rede municipal de ensino.

No organograma da Secretaria Municipal de Educação e Esportes é assegurada a Seção de Educação Especial, sendo que o desenvolvimento das atividades nas instituições educacionais, conta com uma equipe composta por pedagogos com formação específica e psicólogos escolares que realizam o apoio técnico e a orientação aos coordenadores(as) pedagógicos(as), professores(as) de salas de aula de ensino comum, diretores(as) escolares e demais membros da equipe para o atendimento aos estudantes com necessidades educacionais específicas e familiares e/ou responsáveis.

Nas escolas estaduais, o atendimento do AEE é realizado em 04 (quatro) salas de recursos multifuncionais nas unidades escolares, sendo 01 (uma) no Distrito de Cristalina, 01(uma) no Distrito de Nova América e 02 (duas) na sede do município, desenvolvendo o trabalho de acordo com a legislação vigente.

Segundo o Censo Escolar/INEP/ 2013, 72,7% da população de 04 (quatro) a 17(dezessete) anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação tem sido atendida em salas de aulas comuns e em salas de recursos multifuncionais.

Sendo assim a rede pública de ensino tem ampliado o número de matrículas a estudantes com deficiências, TGD e altas habilidades/superdotação, formando professores para realizar o AEE, oferecendo formação continuada, visando garantir a acessibilidade nos diversos níveis atendendo as especificidades de cada estudante, ampliando assim o número de salas de recursos multifuncionais do AEE e consequentemente a oferta de materiais pedagógicos para desenvolvimento do atendimento especializado. No entanto a formação continuada em serviço apresenta-se insuficiente por não abranger toda a equipe escolar.

Primando pela qualidade de vida destes estudantes com deficiência, TGD e altas habilidades/superdotação parcerias foram firmadas com diversos órgãos públicos, privados e Organizações Não – Governamentais – ONGs, dentre elas convênios com a Escola de Educação Especial "Julio Cesar Nobre" – Mantenedora APAE, o Centro de Apoio à Pessoa com Surdez – CAS, o Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CAP/DV, Coordenadoria de Políticas para Educação Especial COPESP/SED/MS, Secretaria Municipal de Saúde com atendimentos em clínica médica especializada, fonoterapia, fisioterapia, psicologia clínica e a Secretaria Municipal de Assistência Social com a política social de atendimento à pessoa com deficiência.

**Quadro 1 – Estudantes com deficiência da Rede Pública de Ensino, matriculados nas Instituições educacionais, no atendimento especializado.**

Instituições	Quantidade	Observações
Ensino Fundamental		
EM Rui Barbosa	08	Com diagnóstico especializado
EM Professor Moacir Franco de Carvalho	14	Com diagnóstico especializado
	05	Em hipótese diagnóstica
EM Cândido Lemes dos Santos	16	Com diagnóstico especializado
	04	Em hipótese diagnóstica
Escolas Estaduais	32	Com diagnóstico e em hipótese diagnóstica
Educação Escolar Indígena		
EM Indígena Nandejara - Polo	29	Em hipótese diagnóstica
Educação Infantil		
Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs	05	Em hipótese diagnóstica

Fonte: Seção de Educação Especial - SMEDE

Na última década, o atendimento ao estudante com deficiência, dentro da rede pública de ensino se intensificou e consequentemente se qualificou para isso.

Hoje, observa-se avanços significativos na qualidade da aprendizagem adquirida pelo estudante, onde o ambiente educacional lhe proporciona melhor acessibilidade a este aprendizado, seja ele através de materiais pedagógicos e práticas pedagógicas, nas reformas arquitetônicas, na adequação do mobiliário e no oferecimento do atendimento educacional especializado, em sala de recursos multifuncionais.

META 4 - ESTRATÉGIAS



4.1 acompanhar e participar, junto aos órgãos próprios, do cumprimento da meta 4 e das estratégias do PEE-MS e do PME, por meio de fóruns com representação de órgãos governamentais e não governamentais e de segmentos de estudantes, pais e professores(as), durante a vigência do PME;

4.2 realizar acompanhamento sistemático, nas instituições educacionais, da equipe técnica municipal e estadual;

4.3 atender, até o sexto ano de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar e atendimento educacional especializado (AEE) à demanda manifesta pelas famílias, pelos serviços de saúde, assistência social e pela comunidade, de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, especificidades linguísticas, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a LDB/1996;

4.4 assegurar a formação continuada de professores(as), por meio de projetos de extensão e de pós-graduação, do AEE e do ensino comum, e de funcionários(as) administrativos(as) e gestores(as), nas escolas urbanas, do campo, comunidades indígenas, a partir da vigência deste PME;

4.5 manter e implementar setor com equipe multidisciplinar, com apoio e suporte pedagógico especializado aos(as) professores(as) do ensino comum e das salas de recursos multifuncionais e com profissional especializado(a) em educação especial, com experiência na área, para avaliações pedagógicas, encaminhamentos para o AEE, áreas da saúde e assistência social;

4.6 promover a acessibilidade nas instituições públicas e conveniadas para garantir o acesso e a permanência dos(as) estudantes com deficiência, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, a partir da vigência do PME;

4.7 acompanhar e monitorar, por meio de equipe multidisciplinar, o acesso à escola e ao atendimento das salas de recursos multifuncionais, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos(as) estudantes com deficiência, beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso no percurso escolar, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude, a partir da vigência deste PME;



4.8 promover e apoiar em articulação com órgãos e instituições educacionais, programas de superação a situações de discriminação em relação a estudantes público alvo da educação especial, promovendo a eliminação de barreiras atitudinais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicação, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

4.9 oferecer formação continuada em serviço ao corpo docente, visando fomentar práticas pedagógicas inclusivas em salas de aula comuns;

4.10 Implementar, garantir e ampliar o atendimento em salas de recursos multifuncionais na rede pública de ensino, em instância municipal;

4.11 implantar salas de recursos multifuncionais para desenvolver o AEE nas instituições educacionais da sede do município, distritos e comunidades indígenas;

4.12 assegurar o transporte escolar no contraturno dos estudantes, público alvo da educação especial, matriculados nas instituições educacionais que atendem as comunidades rurais e indígenas;

4.13 assegurar, manter e implementar a educação especial integrada ao projeto político pedagógico da escola comum, de forma a atender as necessidades dos estudantes com necessidades educacionais específicas, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

4.14 oferecer educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e na modalidade escrita da língua portuguesa, como segunda língua, aos(as) estudantes surdos(as) e com deficiência auditiva de 0 a 17 anos, em escolas comuns, nas salas de recursos multifuncionais do AEE, bem como a adoção do sistema Braille de leitura, Soroban, orientação e mobilidade, e tecnologias assistivas para cegos(as) e surdo-cegos(as), a partir da vigência deste PME;

4.15 participar da articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de identificar, encaminhar e desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência, especificidades linguísticas e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;



4.16 garantir e ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos(as) estudantes com necessidades educacionais específicas, assegurando a oferta de professores especialistas para as salas de recursos multifuncionais, audiodescritores, auxiliares de AEE, tradutores(as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes, instrutor mediador, professores(as) de Libras, e professores(as) bilíngues;

4.17 subsidiar, com dados da realidade do município, a formulação de políticas que atendam as especificidades educacionais dos estudantes com necessidades educacionais específicas;

4.18 colaborar com os órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes na formulação de questionários para obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.19 promover, em articulação com as IES públicas, a formação de professores(as) em educação especial e educação bilíngue, inclusive em nível de pós-graduação lato e stricto sensu, para atuarem em todos os níveis e etapas da educação, durante a vigência do PME;

4.20 manter e ampliar, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral dos estudantes, público alvo da educação especial, matriculados nas redes públicas de ensino;

4.21 assegurar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada aos profissionais da educação e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos(as) estudantes com necessidades educacionais específicas, matriculados(as) na rede pública de ensino;

4.22 promover, participar e colaborar de audiências e atividades públicas de discussão sobre educação especial, educação inclusiva e educação bilíngue, em espaços com acessibilidade arquitetônica, a fim de favorecer a participação das pessoas com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, das famílias, dos profissionais da educação e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo, durante a vigência do PME;



4.23 desenvolver nas instituições educacionais ações de apoio, orientação e informações às famílias sobre políticas públicas de educação especial e sobre os direitos e deveres dos estudantes com necessidades educacionais específicas;

4.24 participar em regime de colaboração de programas específicos que oportunizem aos adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a participação em cursos das áreas tecnológicas e científicas, até o final do prazo de vigência deste PME;

4.25 Em parceria com órgãos de saúde e assistência social, esclarecer as famílias sobre a importância do acesso e permanência na escola, de pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento incentivando-as a levá-las para a escola.

**META 5 – ALFABETIZAÇÃO**

Alfabetizar, com aprendizagem adequada, todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Diagnóstico

São muitos os desafios que vivenciamos nos últimos anos na busca da garantia de uma escola democrática, em que todos os estudantes tenham acesso a uma educação de qualidade.

Aprender a ler e escrever são um direito de todos, que precisam ser garantidos por meio de uma prática educativa baseada em princípios relacionados a uma escola inclusiva.

As ações que estão sendo implementadas para melhorar o processo de alfabetização envolvendo as três esferas de governo tem como amparo a ampliação do ensino fundamental para nove anos, como forma de garantir que os estudantes iniciem a alfabetização formal aos seis anos de idade através da Lei nº 11.274/2006.

A importância do ciclo de alfabetização, 1º ao 3º ano, mobilizou a criação do Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, sendo compromisso formal assumido pelos governos federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental.

Ao aderir ao Pacto, o governo municipal se compromete em alfabetizar todas as crianças em língua portuguesa e em matemática e realizar avaliações anuais universais, aplicadas pelo INEP, junto aos concluintes do 3º ano do ensino fundamental.

Este compromisso quanto à implementação das ações do PNAIC assumido pelos municípios, assim como aferindo os resultados por exame periódico específico, estão especificados no Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, no *Plano de Metas e Compromisso Todos pela Educação*, art.2º, inciso II; nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, com a Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010 e na Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010 CNE/CEB, que definem os três primeiros anos do ensino fundamental como período destinado à alfabetização.

O Pacto Pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, instituído pela Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012, prevê o compromisso e atuação do ente federado em quatro frentes distintas: 1ª- formação dos professores alfabetizadores; 2º- fornecimento de materiais didáticos-pedagógicos; 3º - avaliação da alfabetização, e 4º - gestão, mobilização, controle social e avaliações do processo de alfabetização realizadas através da Provinha Brasil,



desenvolvida com os estudantes do 2º ano e a Avaliação Nacional de Alfabetização – ANA, com os estudantes do 3º ano do ensino fundamental.

Quadro 1 - Dados da Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA, aplicada em 2013 – Leitura e Escrita

Leitura				
Níveis	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4
Total Estado	18.56 %	36.99 %	36 %	8.45 %
Total Município	18.29 %	32.38 %	44.88 %	4.45 %

Escrita				
Níveis	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4
Total Estado	15.87 %	23.76 %	27 %	31.66 %
Total Município	14 %	10.61 %	25.28 %	49.16 %

Fonte: Sistema de Monitoramento Integrado-SISPACTO/ MEC

Os dados apresentados no Quadro1 mostram que os alunos que participaram da avaliação foram classificados por níveis de aprendizagem, de forma gradativa, assim quanto maior o nível mais competências já foram desenvolvidas pelo grupo de estudantes.

Assim verifica-se que os índices apontados no nível 4 na leitura, no município de Caarapó é preocupante. Apenas 4.45% dos estudantes consolidaram as habilidades necessárias para o domínio da leitura, enquanto na escrita 49.16% dos estudantes deste município, já dominaram as habilidades para domínio da escrita. Esses resultados exigem a elaboração de estratégias urgentes que favoreçam a alfabetização destes estudantes.

Quadro 2 – Prova ABC - 2012 - Percentual de crianças do 3º ano do ensino fundamental com aprendizagem adequada em:

	Brasil	Centro- Oeste	Mato Grosso do Sul
Leitura	44,54%	47,81%	46%



Escrita	30,09%	36,18%	24,88%
Matemática	33,33%	31,77%	30,18%

Fonte: www.observatoriodopne.org.br

Na análise do quadro, observa-se que os percentuais indicam que a aprendizagem está abaixo do esperado, demandando ações interventivas eficazes no processo de ensino e de aprendizagem dos três primeiros anos do ensino fundamental.

A alfabetização precária de crianças é apontada por vários especialistas como uma das questões cruciais a serem enfrentadas para melhorar a trajetória escolar com vistas à qualidade da educação.

Destaca-se que deficiências graves em leitura, escrita e operações matemáticas básicas tendem a se agravar ao longo da vida escolar, indicando a relevância desses conhecimentos básicos como indispensáveis para seguir aprendendo e avançando nos estudos. As dificuldades, se não sanadas nessa fase, tendem a se tornar cada vez maiores e a alimentar as taxas futuras de repetência e evasão no ensino fundamental.

Em Caarapó, as avaliações da Provinha Brasil e Avaliação Nacional da Alfabetização-ANA não foram aplicadas nas Instituições Educacionais Indígenas, por não atenderem, segundo os gestores, as especificidades sociolinguísticas da educação indígena.

Este direito está assegurado de acordo com a portaria 304 - SAEB que garante a não participação das escolas indígenas na ANRESC/ Prova Brasil.

Nesta perspectiva, nas Instituições Educacionais Indígenas foi implantado, através do Termo de Adesão à "Ação dos Saberes Indígenas nas Escolas", sob a égide do Decreto nº 6862/2009, que define organização da Educação Escolar Indígena em territórios etnoeducacionais, regulamentada pela Portaria nº 1061, de 30 de outubro de 2013 e Portaria nº 98 de 6 dezembro de 2013.

As ações desenvolvidas nos territórios etnoeducacionais pactuados com os povos indígenas tem por objetivo apoiar a formação de professores indígenas com vistas ao letramento, numeramento, identificação, reprodução e produção de materiais didáticos para uso nas séries iniciais das escolas indígenas e oferecimento de subsídios para elaboração do currículo.

Gráfico 1 – Taxa de Alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do Ensino Fundamental



Mesmo com o desenvolvimento de ações voltadas para a alfabetização de todos os estudantes concluintes do 3º ano, como pressupõe o PNAIC, os dados apresentados nos gráficos acima mostram que ainda não foi atingida essa meta.

Neste sentido vários problemas no contexto educacional dificultam a alfabetização das crianças no final do ciclo de alfabetização, como Transtornos Funcionais Específicos - TFE da aprendizagem, estudantes com problemas de dicção, desestrutura familiar, desnutrição, violência e abuso, estrutura física das escolas precária e insuficiente, salas superlotadas, materiais, equipamentos pedagógicos, mobiliário e recursos tecnológicos insuficientes.

META 5 – ESTRATÉGIAS

5.1 estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores(as), por meio de cursos de formação continuada, garantidos no calendário escolar, com apoio pedagógico específico;

5.2 garantir, em jornada ampliada, reforço escolar para estudantes do 1º ao 3º ano do ensino fundamental com dificuldades de aprendizagem, com acompanhamento de professores(as) alfabetizadores(as) com referência nas competências que não foram consolidadas;

5.3 realizar, na vigência do PME, a formação continuada em serviço de professores(as) alfabetizadores(as) com a utilização de novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras;

5.4 implementar a confecção de materiais didáticos e de apoio pedagógico, nas escolas indígenas, para subsidiar o processo de alfabetização, com aprendizagem adequada, durante a vigência deste PME;



5.5 adquirir materiais didáticos e de apoio pedagógico, nas escolas de ensino fundamental, para subsidiar o processo de alfabetização, com aprendizagem adequada, durante a vigência deste PME;

5.6 implantar e implementar a partir do primeiro ano de vigência do PME, ações de acompanhamento da aprendizagem, para que 100% das crianças estejam alfabetizadas, com domínio das competências, conforme o currículo, ao concluírem o 3º ano do ensino fundamental;

5.7 estabelecer articulação, a partir do primeiro ano de vigência do PME, entre as secretarias de educação deste município e as IES que oferecem cursos de pós-graduação stricto sensu e cursos de formação continuada para professores (as) alfabetizadores (as), visando possíveis parcerias para a oferta aos professores alfabetizadores de Caarapó.

5.8 participar das avaliações anuais, aplicadas pelo INEP, aos(as) estudantes do 3º ano do ensino fundamental, com exceção das escolas indígenas;

5.9 criar instrumentos de avaliação periódicos e específicos aos estudantes do 3º ano do ensino fundamental das escolas indígenas;

5.10 estimular as escolas indígenas a criarem seus próprios instrumentos de avaliação e monitoramento da alfabetização na língua materna para todos os estudantes até o 3º ano do ensino fundamental;

5.11 estimular, na vigência do PME, a utilização das tecnologias educacionais inovadoras nas práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e o letramento, e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem das crianças, segundo as diversas abordagens metodológicas;

5.12 disponibilizar aos estudantes e professores(as) de todas as escolas do ensino fundamental recursos midiáticos e suporte necessário para que o sistema e o acesso à internet sejam suficientes e de qualidade para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;

5.13 apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas nos três anos iniciais do ensino fundamental;

5.14 fazer o levantamento, na vigência do PME, das demandas das diferentes comunidades, por alfabetização das crianças e criar mecanismos de



acompanhamento que assegurem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural dessas comunidades;

5.15 realizar, em parceria com as áreas de saúde, assistência social, conselho tutelar e Ministério Público, o acompanhamento individualizado e o monitoramento de acesso e permanência na escola, identificando motivos de baixa frequência e abandono dos(as) estudantes, a partir da vigência do PME;

5.16 incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

5.17 fortalecer e criar mecanismos para o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos(as) beneficiários(as) de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, até o final da vigência do PME;

5.18 ampliar, adequar e/ou reformar por meio de assistência financeira do FNDE/MEC e/ou recursos próprios as escolas do ensino fundamental, da rede pública de ensino, em instância municipal, bibliotecas, laboratórios de informática, salas de AEE e salas de apoio pedagógico, equipadas e adequadas atendendo as normas de acessibilidade;

5.19 construir salas de aula para atender a demanda no ciclo de alfabetização, na sede e na reserva indígena, em instância municipal;

5.20 implementar políticas públicas para que os(as) estudantes alcancem êxito no seu processo de alfabetização até os oito anos de idade;

5.21 realizar, em parceria com as áreas assistência social, conselho tutelar e Ministério Público, reuniões e palestras com os pais e responsáveis pelos estudantes, conscientizando-os de suas responsabilidades e elucidando a importância da participação destes na vida escolar do estudante;

5.22 em parceria com órgãos de saúde das três instâncias governamentais, disponibilizar sistematicamente profissionais psicopedagogo, psicólogo, assistente social, fonoaudiólogo e neurologista, capacitados para atendimento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

134

dos estudantes com Transtornos Funcionais Específicos - TFE e das salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE.

**META 6 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

Implantar e implementar gradativamente educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) estudantes da educação básica.

Diagnóstico

A escola de tempo integral apresenta-se como solução para a melhoria da educação, pois tira os adolescentes e crianças da rua e permite aos pais trabalharem. Assim, o tempo integral na educação influencia de forma positiva no desenvolvimento cultural de nossa sociedade e na vida das pessoas que precisam trabalhar.

O Programa Mais Educação instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e pelo Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral. Trata-se da construção de uma ação intersetorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais, quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira.

Fazem parte o Ministério da Educação, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, o Ministério da Ciência e Tecnologia, o Ministério do Esporte, o Ministério do Meio Ambiente, o Ministério da Cultura, o Ministério da Defesa, a Controladoria Geral da União.

Essa estratégia promove a ampliação de tempos, espaços, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação e de outras áreas, as famílias e diferentes atores sociais, sob a coordenação da escola e dos professores. Isso porque a Educação Integral, associada ao processo de escolarização, pressupõe a aprendizagem conectada a vida e ao universo de interesses e de possibilidades das crianças, adolescentes e jovens.

Conforme o Decreto (nº 7.083/2010), os princípios da Educação Integral são traduzidos pela compreensão do direito de aprender como inerente ao direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária; e como condição para o próprio desenvolvimento de uma sociedade republicana e democrática. Por meio da Educação Integral, se reconhece as múltiplas dimensões do ser humano e a peculiaridade do desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens.

A Educação Integral está presente na legislação educacional brasileira e pode ser apreendida em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9089/1990); em nossa Lei



de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9394/1996); no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e no Fundo Nacional de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei nº 11.494/2007).

Ela também compõe as ações previstas no Plano de Desenvolvimento da Educação, o qual prevê que a formação do estudante seja feita, além da escola, com a participação da família e da comunidade. Esta é uma estratégia do Ministério da Educação para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral. É elemento de articulação, no bairro, do arranjo educativo local em conexão com a comunidade que organiza em torno da escola pública, mediante ampliação da jornada escolar, ações na área da cultura, do esporte, dos direitos humanos e do desenvolvimento social.

O Programa Mais Educação visa fomentar, por meio de sensibilização, incentivo e apoio, projetos ou ações de articulação de políticas sociais e implementação de ações socioeducativas oferecidas gratuitamente a crianças, adolescentes e jovens, e que considerem as seguintes orientações:

- I. Contemplar a ampliação do tempo e do espaço educativo de suas redes e escolas, pautada pela noção de formação integral e emancipadora;
- II. Promover a articulação, em âmbito local, entre as diversas políticas públicas que compõem o Programa e outras que atendam às mesmas finalidades;
- III. Integrar as atividades ao projeto político-pedagógico das redes de ensino e escolas participantes;
- IV. Promover, em parceria com os Ministérios e Secretarias Federais participantes, a capacitação de gestores locais;
- V. Contribuir para a formação e o protagonismo de crianças, adolescentes e jovens;
- VI. Fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não governamentais e esfera privada;
- VII. Fomentar a geração de conhecimentos e tecnologias sociais, inclusive por meio de parceria com universidades, centros de estudos e pesquisas, dentre outros;
- VIII. Desenvolver metodologias de planejamento das ações, que permitam a focalização da ação do Poder Público em territórios mais vulneráveis; e
- IX. Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Na rede pública de Caarapó-MS, o Programa Mais Educação teve início no ano de 2011, na Escola Municipal Rui Barbosa atendendo 120 alunos



selecionados do 1º ao 9º ano que permanecem na escola por 07(sete) horas participando de oficinas. No ano de 2012, o Programa beneficiou também a Escola Municipal Professor Moacir Franco de Carvalho que atende 120 alunos seguindo o mesmo atendimento oferecido pela escola pioneira.

O Quadro 1, detalha o número de alunos por ano, nas escolas que tem o Programa Mais Educação.

Quadro 1 – Alunos atendidos no Programa Mais Educação por ano/série na Rede Municipal de Ensino

Anos	Escola Municipal Rui Barbosa		Escola Municipal Professor Moacir Franco de Carvalho	
	2013	2014	2013	2014
1º ano	-	-	09	13
2º ano	25	21	22	25
3º ano	24	27	22	30
4º ano	23	27	16	11
5º ano	10	20	22	16
6º ano	17	10	16	10
7º ano	08	10	09	08
8º ano	10	03	02	06
9º ano	03	02	02	01
Total	120	120	120	120

Fonte: Relatório por turma das Escolas Municipais Rui Barbosa e Cândido Lemes dos Santos

As atividades a serem desenvolvidas são selecionadas pela escola a partir dos seguintes campos: acompanhamento pedagógico; educação ambiental; esporte e lazer; direitos humanos; cultura e artes; cultura digital; promoção da saúde; comunicação e uso de mídias; investigação no campo das ciências da natureza e educação econômica. A equipe pedagógica analisa os campos e seleciona as oficinas que melhor atendem as especificidades dos estudantes atendidos.

Os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, Professor Julio Ushigima – Polo, Extensão Primeira Infância, Frei Mateus, Dona China, Professora Roseli Alves de Brito e Rita Tereza de Araújo Silva, possuem atendimento integral de crianças de zero a três anos, onze meses e vinte e nove dias, nos seguintes níveis:

- Berçário;
- Maternal I;
- Maternal III.



Este atendimento é realizado por um pedagogo, lotado 20h, juntamente com três monitoras para que nossas crianças tenham um atendimento de qualidade. O professor lotado em creche tem garantido 1/3 de hora atividade, sendo ele o responsável pelo preenchimento das fichas de avaliação do desenvolvimento e o planejamento das ações a serem desenvolvidas com as crianças.

Para que a educação em tempo integral não signifique apenas mais tempo na escola, alguns problemas precisam ser resolvidos: construção, reforma e ampliação dos prédios escolares, investimentos em tecnologias, formação continuada de profissionais para atuarem nessas escolas e melhoria no valor das bolsas pagas aos monitores.

META 6 – ESTRATÉGIAS

6.1 promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 07 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2 ampliar, progressivamente na vigência do PME, a jornada dos(as) professores(as) para que possam atuar em uma única escola de tempo integral;

6.3 desenvolver, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades que se encontram em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as leis vigentes;

6.4 desenvolver, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática com acesso a internet, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos;

6.5 oferecer cursos de formação de recursos humanos para a atuação na educação em tempo integral, na vigência do PME;

6.6 promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças e parques;



6.7 atender, com padrão de qualidade, as escolas do campo e de comunidades indígenas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada às comunidades, considerando as peculiaridades locais;

6.8 garantir, no projeto político pedagógico, medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

6.9 realizar, permanentemente, a busca ativa de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância e adolescência;

6.10 realizar, em parceria com as áreas de saúde, assistência social, conselho tutelar e ministério público, o acompanhamento individualizado e o monitoramento de acesso e permanência na educação em tempo integral;

6.11 incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de reuniões sistemáticas e projetos que visem ao estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

6.12) oferecer a educação em tempo integral com estrutura apropriada para os estudantes com necessidades educacionais específicas, na faixa etária de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos;

6.13 fortalecer e ampliar o número de alunos contemplados com o programa de educação em tempo integral oferecido pela União;

6.14 ampliar, em parceria com os entes federados, o número de escolas públicas no município com o programa de educação em tempo integral, com estrutura adequada;

6.15 estabelecer parcerias com IES da região para o oferecimento de Projetos de Extensão Universitárias direcionados para a oferta de educação integral nas escolas públicas.

**META 7 - QUALIDADE NA EDUCAÇÃO**

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Diagnóstico

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seu art. 206, que a garantia do padrão de qualidade é um dos princípios que deve servir de base para o ensino a ser ministrado no País.

A LDB em seu art. 4º inciso IX afirma sobre os padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

O Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 13.005/2014, em seu art.11, determina que a União, em colaboração com os estados, Distrito Federal e os municípios, coordenar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, que "constituirá fonte de informação para avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino".

No § 2 desse artigo, atribui ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB "a elaboração e a divulgação de índices para avaliação de qualidade", com base nos indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos estudantes apurados em exames nacionais de avaliação [...] e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica (inciso I do § 1º).

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB foi criado pelo Inep em 2007 e representa indicadores para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações. Com isso permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O indicador é



calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do Inep, o Saeb – para as unidades da federação e para o país, e a Prova Brasil – para os municípios.

Figura 1 – IDEB – Anos Iniciais – Rede Pública

Município	Ideb Observado				
	2005	2007	2009	2011	2013
CAARAPÓ	3.4	4.2	4.4	5.0	5.0

Fonte: ideb.inep.gov.br**Figura 1.2 – IDEB – Anos Iniciais – Rede Pública**

Metas Projetadas							
2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
3.5	3.8	4.2	4.5	4.8	5.1	5.4	5.7

Fonte: ideb.inep.gov.br**Figura 2 – IDEB – Anos Finais – Rede Pública**

Município	Ideb Observado				
	2005	2007	2009	2011	2013
CAARAPÓ	3.3	4.0	4.1	3.9	3.7

Fonte: ideb.inep.gov.br**Figura 2.1 – IDEB – Anos Finais – Rede Pública**

Metas Projetadas							
2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
3.4	3.5	3.8	4.2	4.6	4.8	5.1	5.4

Fonte: ideb.inep.gov.br**Figura 3 – IDEB – 3º ano – Ensino Médio – Rede Estadual**

Estado	Ideb Observado				
	2005	2007	2009	2011	2013
Mato Grosso do Sul	2.8	3.4	3.5	3.5	3.4

Fonte: ideb.inep.gov.br**Figura 3.1 – IDEB – 3º ano – Ensino Médio – Rede Estadual**

Metas Projetadas							
2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
2.9	3.0	3.2	3.4	3.8	4.2	4.5	4.7

Fonte: ideb.inep.gov.br

Analisando os dados do IDEB podemos constatar que nos anos iniciais e anos finais do ensino fundamental os índices aumentaram gradativamente de



2005 a 2011, mas em 2013, nos anos finais do ensino fundamental da rede pública não foi atingida a meta do IDEB.

No total da rede pública nos anos iniciais do ensino fundamental a meta do IDEB foi atingida.

Em relação aos índices do IDEB para o ensino médio do município de Caarapó, não estão registrados no INEP, portanto, não há condições de se fazer a devida análise.

As avaliações da Prova Brasil não foram aplicadas nas Instituições Educacionais Indígenas, por não atenderem, segundo os gestores, as especificidades sociolinguísticas da educação indígena.

Quadro 1 – Comparativo do nº de alunos matriculados na Educação Básica por etapas e modalidades na Rede Pública

DEPENDÊN- CIA	ESTADUAL		MUNICIPAL		PRIVADA	
	2013	2014	2013	2014	2013	2014
Educação Infantil	-	-	961	1.249	27	16
Ensino Fundamen- Tal	2.127	2.265	2.377	2.534	96	101
Ensino Médio	988	923	-	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos	397	401	41	128	-	-
Educação Especial	18	32	27	79	-	-
Total	3.530	3.621	3.406	3.990	123	117

Fonte: Educacenso.inep.gov.br-20013-2014

Segundo o Quadro 1, verifica-se um aumento considerável no quantitativo de estudantes matriculados na educação infantil na rede municipal de ensino bem como, de estudantes do ensino fundamental tanto na rede estadual quanto na rede municipal. Houve uma redução nas matrículas do ensino médio na rede estadual. As demais modalidades apresentaram pequenas oscilações.



Sabe-se que, no Brasil, a questão do acesso à escola não é mais um problema, já que quase a totalidade das crianças ingressa no sistema educacional. Entretanto, as taxas de repetência dos estudantes são bastante elevadas, assim como a proporção de adolescentes que abandonam a escola antes mesmo de concluir a educação básica. Outro indicador preocupante é a baixa proficiência obtida pelos alunos em exames padronizados.

Quadro 2 – Movimento e rendimento — Ensino Fundamental – Rede Pública /2013

Rede	Evasão Abandono %	Aprovação %	Reprovação %
Estadual	4,2	82,5	13,3
Municipal	2,0	79,0	19,0
Privada	0,0	100	0,0

Fonte: INEP/Censo Escolar/ SED-MS- 2013

Quadro 3 – Movimento e rendimento — Ensino Médio – Rede Pública/2013

Rede	Evasão Abandono %	Aprovação %	Reprovação %
Estadual	8,7	71,0	20,3

Fonte: INEP/Censo Escolar/ SED-MS- 2013

Os Quadros 2 e 3 apresentam o movimento e o rendimento escolar total do ensino fundamental e do ensino médio, no ano, nessas análises há uma necessidade de que sejam formuladas políticas específicas para a melhoria das taxas de aprovação, com a consequente redução das elevadas taxas de reprovação, principalmente nas redes públicas.

Os quadros 4 e 5 apresentam os índices de distorção idade-série:

**Quadro 4 – Taxa de Distorção idade-série da Rede Pública de Ensino/2013**

Educação Básica	Distorção Idade/Série (%)
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	21,5%
Ensino Fundamental - Anos Finais	33,6%
Ensino Médio	29,1%

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI-2013

Quadro 5 – Taxa de Distorção idade-série da Rede Privada de Ensino/2013

Educação Básica	Distorção Idade/Série (%)
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	1,6%
Ensino Fundamental - Anos Finais	11,5%

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI-2013

Outro fator que deve constituir grande preocupação nesse contexto é a alta taxa de distorção idade-série nas etapas do ensino fundamental e no ensino médio, demonstrando um significativo atraso no percurso escolar e déficit de aprendizagem, uma das consequências dos elevados índices de reprovação e abandono.

De acordo com o MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/Todos pela Educação, dentro da infraestrutura das escolas do município de Caarapó em 2013 destacamos os seguintes resultados:

Quadro 6 – Infraestrutura das Redes de Ensino do Município

	Rede Pública %	Rede Privada %
Computador/aluno	64,7	50
Acesso à banda larga	70,6	100
Laboratório de informática	70,6	50
Acesso à internet	94,1	100
Energia elétrica	100	100
Esgoto sanitário	17	0,0
Água tratada	82,2	100



Biblioteca	29,4	100
Quadra	52,9	100
Laboratório de Ciências	5,9	0,0

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI-2013

O Quadro 6, permite visualizar a infraestrutura da rede pública e privada oferecidas pelas instituições educacionais no município.

Outros aspectos fundamentais que precisam melhorar são: os impactos das desigualdades sociais, a qualificação, os salários e a carreira dos(as) professores(as), as condições físicas e equipamentos das instituições educativas, o tempo diário de permanência do(a) estudante na instituição, os currículos e as expectativas de aprendizagem, o número de estudantes por professor(a) dentre outras.

No intuito de melhorar a qualidade dos serviços oferecidos pelas instituições, os professores da Rede Pública de Ensino participam de Programas de Formação Continuada em Serviço, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SMEDE e Secretaria de Estado de Educação – SED.

Outros serviços oferecidos são a Educação Especial, os estudantes são encaminhados para serviços de apoio especializado em sala de recursos, salas de AEE. Outro foco é o da aprendizagem dos estudantes oferecendo o Apoio Pedagógico que atendem educandos que apresentarem dificuldades e ou defasagens de aprendizagem e reuniões com as famílias.

Há também na rede municipal de ensino o Programa Mais Educação que visa fomentar atividades para melhorar o ambiente escolar, o acompanhamento da Psicóloga aos estudantes e as famílias, Avaliação Diagnóstica Inicial e Final com objetivo de avaliar o desempenho dos alunos, com vistas a melhorar a qualidade do ensino oferecido, além disso, obter informações sobre a aprendizagem do aluno, assim como as habilidades já desenvolvidas, e as que ainda não foram alcançadas, orientando assim o professor sobre quais as intervenções pedagógicas adequadas.

Em suma, um sistema de ensino ideal seria aquele que tivesse seus problemas amenizados, todas as crianças e adolescentes tivessem acesso à escola, não desperdiçassem tempo com repetências, não abandonassem a escola precocemente e, ao final de tudo, aprendessem.

META 7 – ESTRATÉGIAS

7.1 estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a



diversidade, observando a realidade de cada localidade e subsidiando as dificuldades de cada região;

7.2 Assegurar que:

7.2.1 no quinto ano de vigência do PME, pelo menos 70% dos(as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e pelo menos 50%, o nível desejável;

7.2.2 no último ano de vigência do PME, todos(as) os(as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e pelo menos 80%, o nível desejável;

7.3 reduzir as taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série, no ensino fundamental e no ensino médio em 50% nos primeiros cinco anos e em 80%, até o final da vigência deste PME, desde que atinja o índice de aprendizagem desejável;

7.4 constituir, em regime de colaboração com os entes federados, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.5 promover, a cada triênio, a auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas a partir da vigência do PME;

7.6 elaborar planejamento estratégico, visando a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática, a partir da vigência do PME;

7.7 formalizar e executar os planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e tecnológicos à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar, como bibliotecas, auditórios e laboratórios, com acessibilidade, dentre outros;



7.8 aplicar os instrumentos nacionais de avaliação da qualidade do ensino fundamental e do ensino médio, na vigência do PME;

7.9 desenvolver, em parceria com os entes federados, indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos e surdo-cegos;

7.10 orientar, acompanhar e avaliar as políticas das redes públicas de ensino, a fim de atingir as metas do IDEB, reduzindo pela metade, até o último ano de vigência do PME, a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, de forma a garantir equidade da aprendizagem;

7.11 acompanhar e divulgar, bienalmente, os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema estadual e municipal de avaliação da educação básica nas páginas eletrônicas das instituições de ensino;

7.12 apoiar a incorporação do exame nacional do ensino médio ao sistema de avaliação da educação básica;

7.13 assegurar transporte gratuito, acessível e seguro para todos(as) os estudantes da educação do campo e comunidades indígenas, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com as especificações definidas pelo órgão competente, e financiamento compartilhado, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento da casa até a escola e vice-versa, até o quinto ano de vigência deste PME;

7.14 desenvolver propostas alternativas de atendimento escolar para as populações do campo e indígenas, que considerem as especificidades culturais e locais, nos três primeiros anos de vigência do PME;

7.15 consolidar, até o quinto ano de vigência do PME, a oferta, com qualidade social, da educação escolar à população do campo, e comunidades indígenas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, assegurando:

7.15.1 o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural dessas populações;

7.15.2 a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo;



7.15.3 a oferta bilíngue da educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa;

7.15.4 a reestruturação e a aquisição de equipamentos;

7.15.5 a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e

7.15.6 o atendimento em educação especial;

7.16 promover, até o segundo ano de vigência do PME, a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas tais como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de redes de apoio integral às famílias, em especial nas áreas de maior vulnerabilidade social, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.17 estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, a partir do segundo ano de vigência do PME;

7.18 criar, no âmbito municipal Comissão para monitorar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas neste PME, mantendo-o atualizado e promovendo a divulgação dos resultados à sociedade;

7.19 promover e garantir a formação continuada dos profissionais da educação, incluindo gestores e servidores da secretaria de educação, sobre: direitos humanos, promoção da saúde e prevenção das DSTs/Aids, alcoolismo e drogas, questões étnico-raciais e situação das pessoas com deficiência, na vigência do PME;

7.20 desenvolver, na vigência do PME, políticas de prevenção e combate à violência nas escolas, com capacitação dos profissionais da educação para atuarem em ações preventivas junto aos(as) estudantes na detecção de causas como: violência doméstica, sexual e questões étnico-raciais, para a adoção das providências adequadas, promovendo e garantindo a cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;



7.21 incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

7.22 realizar, em parceria com as áreas de saúde, assistência social, conselho tutelar e Ministério Público, o acompanhamento individualizado e o monitoramento de acesso e permanência na escola, identificando motivos de ausência, baixa frequência e abandono dos(as) estudantes, até o final da vigência do PME;

7.23 desenvolver em parceria com as áreas de saúde, assistência social, Conselho Tutelar e Ministério Público, ações preventivas para diminuir os índices de gravidez na adolescência e casamento precoce que resultam no abandono escolar:

7.23.1 em situação de casamento precoce e gravidez na adolescência, promover ações que orientem crianças, adolescentes e jovens e as famílias e garantam a permanência na escola.

**META 8 - ESCOLARIDADE MÉDIA**

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste PME, para as populações do campo e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.

Diagnóstico

A busca pelo atendimento à escolarização da população jovem, adulta e idosa pelos sistemas de ensino se vincula às conquistas legais referendadas pela Constituição Federal de 1988, na qual a Educação de Jovens e Adultos passou a ser reconhecida como modalidade específica da educação básica, no conjunto das políticas educacionais brasileiras, estabelecendo-se o direito à educação gratuita para todos os indivíduos, inclusive aos que a ela não tiveram acesso na denominada idade própria.

Este curso é uma modalidade de ensino da Educação Básica que tem por finalidade oportunizar aos jovens e adultos a escolarização e/ou a complementação de estudos na etapa de ensino fundamental e médio, ampliando as oportunidades para aqueles que já ultrapassaram a idade de escolarização no ensino comum.

Tem como objetivo geral oportunizar aos jovens, adultos e idosos a escolarização e/ou complementação dos seus estudos como modalidade no âmbito da Educação Básica preceituada na Legislação Nacional, bem como na perspectiva da educação ao longo da vida, onde o estudante tenha acesso à elaboração e reconstrução dos seus saberes.

O município de Caarapó, de acordo com o último censo - 2010, apresenta 12,2% de analfabetos o que significa um total de 2.237 (duas mil, duzentas e trinta e sete) pessoas.

No ano de 2012 o Conselho Municipal de Educação, através de reuniões, dedicou-se ao estudo da regulamentação EJA no sistema municipal de ensino para que o mesmo pudesse funcionar a partir do ano de 2013 garantindo assim, o cumprimento dos preceitos legais previstos na Constituição Federal Art. 205 "educação como direito de todos" que tem o sentido de incluir, na Educação Básica, não somente crianças e adolescentes, mas também jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso à escolaridade.

A modalidade EJA em Caarapó é oferecida por 03(três) escolas da Rede Estadual, no ensino fundamental e médio, e por 01(uma) escola da Rede Municipal, no ensino fundamental, totalizando 335(trezentos e trinta e cinco) estudantes.

Para os alunos atendidos na rede municipal é oferecido transporte, saindo de vários pontos da cidade e do Distrito de Nova América (atendendo



também os estudantes da rede estadual), visando facilitar o acesso daqueles que moram distante da escola onde é oferecido a EJA.

Além da modalidade específica da EJA, o governo estadual, através da Secretaria de Estado de Educação - SED, unindo esforços com a União, através do Ministério da Educação - MEC e em parceria com o município, procura erradicar o analfabetismo com o Programa Brasil Alfabetizado que é oferecido pela Rede Municipal desde 2003.

Todavia, ainda restam obstáculos à elevação da escolaridade média. Trata-se de questões como o grande número de estudantes funcionários de indústrias, lojas e supermercados, cujas escalas de horário de trabalho dificultam a frequência escolar, aqueles que exercem serviços braçais, a questão da qualidade do ensino fundamental e médio e a organização curricular que não atendem as características desse alunado, seus interesses e suas condições de vida e de trabalho.

Figura 1 – Escolaridade média da população de 28 a 29 anos



Figura 2 – Escolaridade média da população do campo de 18 a 29 anos



Figura 3 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres

**NT Indicador 8C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.**

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

As figuras 1, 2 e 3 (indicadores 8A, 8B e 8C) mostram que é necessário desenvolver ações eficazes em parceria com as instituições educacionais, da rede pública, setores da Assistência Social, Saúde e Ministério Público para que, durante a vigência deste plano, as populações na faixa etária considerada sejam atendidas e a meta seja alcançada.

META 8 - ESTRATÉGIAS

8.1 garantir aos estudantes em situação de distorção idade-série, programas com metodologia específica, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, visando a continuidade da escolarização, de forma a concluir seus estudos, utilizando-se também da educação à distância, durante a vigência deste PME;

8.2 criar políticas específicas para ampliar o atendimento aos segmentos populacionais considerados nesta meta na rede pública de ensino, por meio de cursos de educação de jovens e adultos;

8.3 promover e garantir, na vigência do PME, a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, bem como aos indígenas, em parceria com as áreas de assistência social, organizações não governamentais, saúde e proteção à juventude;

8.4 divulgar e incentivar, de forma permanente, a participação em exames gratuitos de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.5 acompanhar e monitorar, continuamente, o acesso e a permanência nas escolas dos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas competentes, identificando motivos de absenteísmo, apoio à aprendizagem e à conclusão dos estudos;



8.6 formular, em parceria com outros órgãos e instituições, currículos adequados às especificidades dos(as) estudantes da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/ fases da vida, a promoção da inserção no mundo do trabalho e a participação social a partir da vigência do PME;

8.7 promover estudos, em parceria com as IES públicas e os fóruns de educação, sobre os fatores que interferem na permanência da população da EJA, no processo escolar, a partir da vigência do PME.

8.8 promover campanhas de incentivo aos estudantes a não abandonarem os estudos e concluírem, no mínimo, o Ensino Médio a fim de que a sua escolaridade atinja o mínimo de 12 anos de estudos.

8.9 articular junto às empresas locais, geradoras de mercado de trabalho, a implantação da exigência de matrícula na escola, no ato da admissão no emprego e temporariamente a apresentação da frequência escolar do jovem aprendiz trabalhador de 15 aos 18 anos.

**META 9: ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO**

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Diagnóstico

Além da modalidade educação de jovens e adultos, implantada nas escolas estaduais e municipais, o município de Caarapó oferece o Programa Brasil Alfabetizado – PBA, criado em 2003 pelo Ministério da Educação - MEC e desenvolvido em parceria com o governo federal, governo estadual, através da Secretaria de Estado de Educação – SED, e governo municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SMEDE e tem como objetivo elevar a escolaridade dos jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos que não frequentaram ou não tiveram acesso à escola, na idade adequada.

O programa preocupa-se em propiciar instrumentos de reflexão sobre a realidade do mundo atual, baseando-se nos princípios de uma pedagogia libertadora e da prática da leitura de mundo. É uma porta de acesso à cidadania e o interesse pela elevação da escolarização das pessoas ao longo de toda a vida, tendo como objetivo promover a superação do analfabetismo e contribuir com a continuidade dos alfabetizandos nos estudos.

No início de cada etapa, a Secretaria de Estado de Educação - SED, oferece uma semana de formação inicial para os coordenadores e alfabetizadores, com palestras, estudos e trocas de experiências, perfazendo um total de 40 horas.

A etapa 2013/2014 iniciou em junho de 2013 e encerrou em fevereiro de 2014, tendo 09 (nove) turmas na sede do município com 126 (cento e vinte e seis) estudantes e 17 (dezessete) turmas na Aldeia Indígena Te'yikue, com 185 (cento e oitenta e cinco) estudantes, com 8 (oito) meses de duração e 320 horas letivas. As aulas aconteceram de segunda a quinta-feira, com 2h30min diárias, com carga horária de 10 horas semanais.

Nas sextas - feiras foram realizadas 02 (duas) horas de atividades pedagógicas para estudos, formulação de projetos, planejamentos e discussões.

As coordenadoras acompanham às aulas através de visitas nas salas, semanalmente, para dar apoio às alfabetizadoras e incentivar os alfabetizandos.

No final de cada mês são encaminhadas planilhas e relatórios para a Secretaria de Estado de Educação - SED.



Ainda em 2014 iniciou-se a etapa 2014/2015 que teve início em agosto de 2014 e encerrou-se em abril de 2015, com 160 (cento e sessenta) estudantes na sede do município com 08 (oito) turmas, e 150 (cento e cinquenta) estudantes na Aldeia Indígena Te'yikue, com 16 (dezesesseis) turmas, com um total de 310 (trezentos e dez) alfabetizando cadastrados no município.

No decorrer do programa a evasão foi muito grande e a maioria dos motivos da desistência foram problemas familiares e mudança de bairro. No mês de abril de 2015, a etapa encerrou com 130 (cento e trinta) alfabetizando, sendo 60 (sessenta) na sede do município e 70 (setenta) na reserva indígena.

Para que esta meta seja efetivada, os entes federados devem criar condições de atendimento para estas populações, assegurando o atendimento das especificidades desta modalidade, com currículos diferenciados, professores com formação específica para atendimento aos jovens, adultos e idosos, além de materiais apropriados.

Figura 1 – Taxa de Alfabetização da população de 15 anos ou mais.



A figura 1, indicador 9A apresenta a realidade da população caarapoense com 15 anos ou mais que estão alfabetizados, e que é necessário reunir esforços em conjunto com órgãos governamentais, não governamentais e sociedade em geral para a busca destas pessoas e o alcance da meta.

Figura 2 - Taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais

**NT Indicador 9B - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.**

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Nota: O objetivo desse indicador é reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Observa-se na figura 2 – indicador 9B que o município necessita de ações urgentes e eficazes para atingir a meta estipulada pelo Plano Nacional de Educação e garantir que jovens e adultos sem escolaridade, com escolaridade baixa ou insuficiente aprimorem suas habilidades de leitura, escrita e compreensão da linguagem matemática, de modo a assegurar suas possibilidades de desenvolvimento pessoal e social, bem como a formação continuada dos profissionais educadores para esta modalidade.

META 9 – ESTRATÉGIAS

9.1 assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, a partir da vigência deste PME;

9.2 formular e implementar políticas de erradicação do analfabetismo, em parceria com instituições da sociedade civil organizada, na vigência do PME;

9.3 realizar, continuamente, chamadas públicas regulares para cursos de alfabetização e educação de jovens e adultos, em regime de colaboração entre os entes federados e em parceria com setores de assistência social, saúde e espaços onde podem estimular estas chamadas como os sindicatos, as empresas, as igrejas, etc, a partir da vigência do PME;

9.4 realizar levantamento da população de jovens e adultos fora da escola, a partir dos 18 anos de idade, das comunidades indígenas e rurais com vistas à implantação diversificada de políticas públicas, em parceria com órgãos competentes;

9.5 apoiar ações de alfabetização de jovens e adultos, garantindo a continuidade da escolarização básica, durante a vigência deste PME;



9.6 implementar estudos e pesquisas sobre a população da EJA, em parceria com as IES públicas e fóruns de educação, para subsidiar as políticas para essa modalidade, a partir da vigência deste PME;

9.7 apoiar e acompanhar o programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem regularmente as aulas e apresentarem rendimento escolar em cursos de alfabetização;

9.8 realizar exames específicos que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens com mais de 15 anos de idade, no ensino fundamental, e de 18, no ensino médio, com vistas à promoção de avanços ou nivelamento, durante a vigência deste PME;

9.9 promover ações de atendimento aos(as) estudantes do curso de alfabetização e educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, em articulação com as áreas de saúde e de assistência social, na vigência do PME;

9.10 realizar em regime de colaboração formação continuada dos(as) professores(as) do curso de alfabetização e educação de jovens e adultos, incentivando a permanência desses profissionais nessa modalidade de ensino;

9.11 oferecer cursos de alfabetização e EJA em horários alternativos, de acordo com a demanda local, de forma que os(as) estudantes possam retomar e prosseguir os seus estudos;

9.12 exercer, continuamente, controle social e fiscalização sobre a qualidade dos cursos da EJA, por meio de avaliação institucional;

9.13 adequar o currículo da EJA e dos cursos de alfabetização para atender às especificidades das comunidades do campo e indígenas;

9.13.1 nas comunidades indígenas garantir o ensino na língua materna;

9.14 oferecer aos profissionais dos cursos de alfabetização e EJA, formação continuada específica para atender as comunidades indígenas e do campo.

9.15 garantir aos estudantes em situação de distorção idade-série, programas com metodologia específica, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, visando à continuidade da escolarização, de forma a concluir seus estudos, utilizando-se também da educação à distância, durante a vigência deste PME;



9.16 realizar pesquisas, em parcerias com IES, com jovens, adultos e idosos para identificar quais os motivos que levam a evasão escolar e planejar ações que contribuam para a permanência nesta modalidade de ensino;

9.17 garantir, em parceria com a saúde e assistência social, a realização de avaliações e acompanhamento médico aos estudantes da EJA e do curso de alfabetização.

**META 10 - EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.

Diagnóstico

Não se pode negar que a EJA é importante para que jovens e adultos possam enfrentar o mundo, no sentido de obter conhecimento, não apenas para compreensão geral da vida social, mas também como necessidade de se inserir ou permanecer no trabalho. Nesse sentido, a formação profissional deve ser compreendida como um espaço para a ampliação de saberes e, ao mesmo tempo, para a rejeição de uma ordem social que tende a excluir e marginalizar a cultura e os saberes dos jovens oriundos das camadas populares que estejam matriculados ou não, no ensino médio.

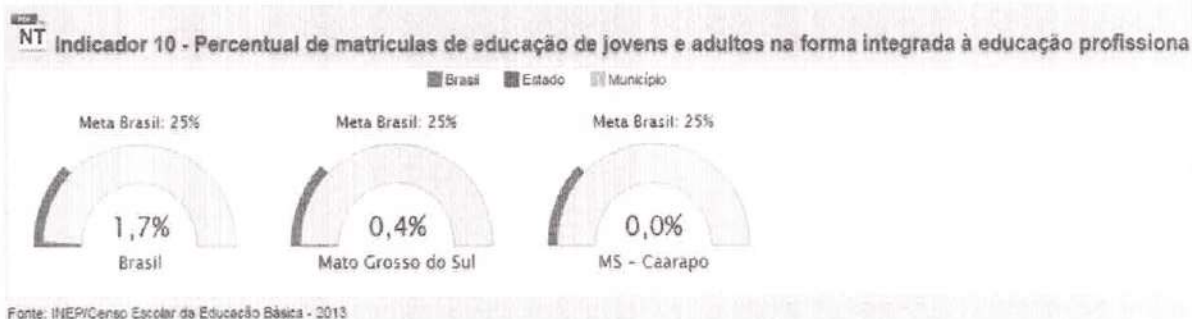
Dessa maneira, a possibilidade de oferecer formação profissional integrada ao ensino médio a uma população colocada à margem da sociedade significa um direito social e ético-político para que a EJA assuma definitivamente o status de modalidade da Educação Básica com características próprias.

Para isso é necessário a adoção de projetos pedagógicos diferenciados e específicos, capazes de atender à diversidade do público que demanda por essa modalidade de ensino.

Conforme apontam os dados da figura 1 - observa-se que no Brasil a oferta da EJA integrada à educação profissionalizante é mínima, bem como em Mato Grosso do Sul com um índice menor ainda.

Já no município de Caarapó não existe nenhuma oferta e considerando que a proposta deste PME é de oferecer no mínimo 25% das matrículas da EJA de forma integrada à educação profissional, tanto no ensino fundamental como no médio, cabe aos entes federados, em parcerias com empresas locais, um esforço conjunto para essa oferta. Há de se considerar também, que esta poderá ser a direção para a erradicação do analfabetismo, tendo em vista que ter uma profissão se constitui num grande incentivo ao trabalhador retornar aos "bancos escolares" e permanecer até o término do curso.

Figura 1 – indicador 10 – Percentual de matrículas da Educação de Jovens e adultos integrada à educação profissional



META 10 – ESTRATÉGIAS

10.1 incentivar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações do campo e das comunidades indígenas;

10.2 promover a formação continuada de docentes para atuação nos cursos da EJA integrada à educação profissional, na vigência do PME;

10.3 realizar cursos presenciais de formação continuada aos docentes que atuam na EJA, integrada a educação profissional;

10.4 prover as escolas que oferecem EJA com condições materiais, infraestrutura adequada e recursos financeiros, que subsidiem a execução de programas específicos, a partir da vigência do PME;

10.5 ofertar cursos da EJA, na etapa do ensino fundamental incluindo jovens e adultos com deficiências educacionais específicas e baixo nível de escolaridade;

10.6 participar em regime de colaboração do programa nacional de assistência ao(a) estudante, com a promoção de ações de assistência social, saúde e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos;

10.7 participar, em regime de colaboração, de mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular;

10.9 participar em regime de colaboração com os entes federados de projetos e programas voltados à EJA integrados a educação profissional.



10.10 estabelecer parceria com empresas locais para a oferta de capacitação profissional nos cursos da EJA;

10.11 articular com o Sistema S (SENAR, SENAC E SENAI), a oferta de cursos profissionalizantes, integrados à EJA.

**META 11 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO**

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

Diagnóstico

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB em seu artigo 36-A, da Seção IV-A, insere a educação profissional técnica de nível médio, dispondo que, “o ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício das profissões técnicas.”

A Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012, em seu Artigo 5º, afirma que “os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio têm por finalidade proporcionar ao estudante conhecimentos, saberes e competências profissionais necessários ao exercício profissional e da cidadania, com base nos fundamentos científico - tecnológicos, sócio históricos e culturais.

Desse modo, as instituições que oferecerem os cursos, deverão ter em mente a realidade da comunidade onde está inserida, respeitando suas especificidades.

No município de Caarapó, esta modalidade de ensino é oferecida por 01(uma) escola estadual, com dois cursos: Normal Médio, subsequente ao término do ensino médio e Açúcar e Alcool, concomitante e subsequente ao ensino médio, com duração do um ano letivo.

O quadro abaixo apresenta o quantitativo de matrículas nestes cursos nos anos de 2013 e 2014.

Quadro 1 – Matrículas dos cursos normal médio e açúcar e álcool

Cursos	Anos	
	2013	2014
Normal Médio	22	19
Açúcar e Alcool	24	36

Fonte: Escola Estadual Professora Cleuza Aparecida Vargas Galhardo

O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC foi criado pelo governo federal, em novembro de 2011, com o objetivo de ampliar a oferta de cursos de qualificação profissional e tecnológica no Brasil. Um dos focos principais do programa consiste em expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e a distância, além de cursos e programas de



Formação Inicial e Continuada - FIC com carga horária mínima de 160 horas ou qualificação profissional.

O PRONATEC visa contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público, por meio da articulação com a educação profissional, ampliar as oportunidades educacionais dos trabalhadores e estimular a difusão de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica.

Em Caarapó, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, o programa iniciou suas atividades no primeiro semestre de 2013, onde oitenta e quatro pessoas participaram dos cursos de aplicador de revestimento cerâmico, mecânica de sistema de freios, suspensão e direção de veículos leves, mecânica de automóveis leves, mecânica de máquinas agrícolas, masseiro, auxiliar administrativo, operador de computador e manicure e pedicure.

Em 2014 foram oferecidos os seguintes cursos: auxiliar administrativo, operador de computador, costureiro, manicure e pedicure, salgadeira, agente de alimentação escolar, recepcionista em serviços de saúde, mecânico de máquinas agrícolas, horticultor orgânico e produtor de mandioca. Os cursos são ofertados pelas instituições do sistema "S" (Senai, Senac e Senar).

Na Aldeia Indígena Te' ýikue, os cursos iniciaram no dia 24/03/2014 com o curso de produtor de mandioca e dia 05/05/2014 com o curso de horticultor orgânico, ambos ofertados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR. Esses cursos ocorreram no espaço cedido pela Escola Estadual de EM Yvy Poty, sendo no período matutino com o curso de produtor de mandioca e no período vespertino com o curso de horticultor orgânico. Foram matriculados quinze alunos para cada curso.

Conforme cartilha dos cursos FIC de 2013/2014, podem fazer os cursos do Pronatec:

- Desempregados;
- Povos indígenas;
- Estudantes matriculados no Ensino Médio das escolas públicas, inclusive na Educação de Jovens e Adultos;
- Pessoas que recebem benefícios dos programas federais de transferência de renda ou que estejam cadastradas no CadÚnico;
- Trabalhadores, inclusive agricultores familiares, silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores;
- Comunidades quilombolas;
- Adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;
- Pessoas com deficiências;
- Praças do Exército e da Aeronáutica com baixa do Serviço Militar ou Atiradores de Tiro de Guerra.



Os quadros abaixo apresentam o quantitativo de matrículas referentes aos cursos oferecidos pelo SENAI, SENAC e SENAR para o município em 2013 e 2014.

Quadro 2 – Matrículas oferecidas pelo Senai/2013

Curso	Vagas liberadas	Alunos concluintes
Aplicador de revestimento cerâmico	16	06
Mecânico de máquinas agrícolas	16	11
Auxiliar Administrativo	16	11
Operador de computador	16	10
Masseiro	16	12
Mecânico de automóveis leves	16	02
Mecânico de sistema de freios, suspensão e direção de veículos leves	16	03

Total de vagas liberadas: 112

Total de alunos concluintes: 55

Quadro 3 – Matrículas oferecidas pelo Senac/2013

Curso	Vagas liberadas	Alunos concluintes
Auxiliar Administrativo	20	17
Manicure e Pedicure	16	12
Salgadeira	15	14

Total de vagas liberadas: 51

Total de alunos concluintes: 43

Quadro 4 – Matrículas oferecidas pelo Senai/2014

Curso	Vagas liberadas	Alunos concluintes
Auxiliar Administrativo(not)	30	08
Mecânico de máquinas agrícolas	20	13
Eletricista industrial	20	01
Masseiro	20	10
Pedreiro de alvenaria estrutural	20	10
Mecânico de máquinas agrícolas	16	-



Operador de computador	15	06
Auxiliar Administrativo (mat)	30	10

Total de vagas liberadas: 171

Total de alunos concluintes: 58

Quadro 5 – Matrículas oferecidas pelo Senac/2014

Curso	Vagas liberadas	Alunos concluintes
Auxiliar Administrativo	20	17
Manicure e Pedicure	16	14
Salgadeiro	15	11
Agente de alimentação escolar	15	13
Manicure e Pedicure	16	11
Recepcionista em serviços de saúde	20	15
Costureiro	15	11
Recepcionista (vesp)	25	15
Recepcionista (not)	25	16
Manicure e pedicure	15	14

Total de vagas liberadas: 182

Total de alunos concluintes: 137

Analisando os quadros 2, 3, 4 e 5, nota-se que o Programa também enfrenta problemas com a participação e permanência nos cursos oferecidos.

Além do PRONATEC, a Secretaria Municipal de Assistência Social mantém o Projeto Maria Maria, oferecendo cursos de corte e costura, crochê, cabeleireiro e pintura em tecido, com a finalidade de geração de renda, atendendo de 25 a 30 inscritos por turma.

No município está instalada a escola particular PREPARA – Cursos Profissionalizantes, nas seguintes áreas: informática operacional, informática avançada, comércio e serviços, setor industrial, cursinhos preparatórios para Enem e informática para concursos, saúde, inglês e carreira bilíngue.

Os períodos dos cursos variam de 06 (seis) meses a 02(dois) anos.

META 11 – ESTRATÉGIAS

11.1 estabelecer parcerias com os entes federados para o desenvolvimento da educação profissional técnica de nível médio, com vistas à expansão de matrículas, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;



11.2 colaborar com a expansão da oferta da educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, por meio de cursos voltados às demandas locais, a partir da vigência do PME;

11.3 estimular as ofertas de cursos de educação profissional técnica de nível médio, na modalidade educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, com padrão de qualidade, a partir da vigência deste PME;

11.4 estimular em parceria com os entes federados o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.5 colaborar na implantação de programa de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio nas instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino, até o segundo ano de vigência do PME;

11.6 estimular a oferta de cursos de ensino médio gratuito integrado à educação profissional para as populações do campo, comunidades indígenas, e para a educação especial, por meio de projetos específicos, incluindo a educação a distância, com vistas a atender os interesses e as necessidades dessas populações, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

11.7 acompanhar em parceria com os entes federados, programas de assistência estudantil, visando a garantir as condições para permanência dos(as) estudantes e a conclusão de cursos de educação profissional técnica de nível médio, a partir do terceiro ano de vigência do PME;

11.8 participar da adoção de políticas afirmativas, pautadas em estudos e pesquisas, que identifiquem as desigualdades étnico-raciais e regionais e que viabilizem o acesso e a permanência dos(as) estudantes da educação profissional técnica de nível médio, a contar do segundo ano de vigência do PME;

11.9 estimular a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.10 utilizar os dados da educação profissional técnica de nível médio, inseridos no sistema nacional de informação profissional, do MEC, para articular a oferta de formação das instituições especializadas em educação



profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores, a partir da vigência deste PME.

11.11 diversificar a oferta de cursos profissionalizantes de nível médio, atendendo novas demandas levantadas no município;

11.12 articular com os entes federados a oferta do Ára Vera para a formação em nível médio do professor indígena do município de Caarapó até a vigência do PME;

11.13 articular com os entes federados a oferta de curso técnico em agroecologia para o município de Caarapó;

11.14 articular, em parcerias com as empresas privadas, ações que garantam a matrícula e permanência do estudante trabalhador;

**METAS 12, 13 E 14 – ENSINO SUPERIOR**

META 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

Meta 13: Garantir que as IES que atuam ou vierem atuar no município possuam 75% (setenta e cinco por cento) de mestres e doutores no corpo docente, em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior, sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, contribuindo dessa forma para atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores, no território nacional.

Diagnóstico

No Brasil, a oferta do Ensino em todas as etapas alterou-se significativamente nos últimos anos. Houve a universalização do ensino fundamental, o crescimento do ensino médio e também do ensino superior.

Apesar desse intenso crescimento observado no ensino superior, ainda é muito pequeno o acesso dos jovens a esta etapa de ensino na faixa etária de 18 a 24 anos.

Em Caarapó a procura pelo Ensino Superior cresce expressivamente. Todos os anos, aproximadamente 400 (quatrocentos) novos universitários se deslocam diariamente para o município de Dourados onde são atendidos pelas universidades federais, estaduais e particulares, que o município vizinho oferece.

Dos que concluem o Ensino Médio, a grande maioria provém de escolas públicas e quando ingressam na educação superior encontram dificuldades para permanecerem nesta etapa de ensino, seja por terem que enfrentar a rodovia BR 163 todos os dias para a cidade vizinha e retornarem para casa muito tarde, seja por se matricular nas instituições da rede privada, tendo que arcar com o pagamento das mensalidades, muitas vezes, muito além dos recursos financeiros do estudante ou de sua família.

Além destes, motivos dos mais variados são observados: em muitos faltam os requisitos educacionais formais necessários para o acesso como também o desempenho educacional apresentado por esses jovens; outros abandonam por serem os provedores do sustento familiar, pois alguns trabalhos exigem somente o Ensino Médio e ainda a maioria dos jovens na



faixa etária entre 18 a 24 anos não recebem estímulos da família para concluírem os estudos.

Percebe-se que a maioria das matrículas nesta etapa de Ensino Superior são efetuadas nas Instituições Privadas. Acresce-se a isto, o fato de que as Instituições Públicas oferecem poucas vagas, com uma concorrência muito maior, o que tem sido desestimulante para os jovens que pretendem dar sequência aos estudos.

Existem no município, duas Instituições de Ensino Superior – IES particulares, a FETAC – Faculdade de Educação, Tecnologia e Administração de Caarapó, que recebe em média 120 estudantes ao ano e CCAA - UNIGRAN NET – POLO de Educação a Distância - EAD, com atendimento a 90 estudantes aproximadamente, ambas com cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC. O público alvo destas instituições são estudantes trabalhadores que confiam na qualidade da educação destas instituições e que seguem horários diferenciados daqueles em que os ônibus saem para Dourados.

Para os estudantes matriculados nas IES na cidade vizinha, a administração municipal tem, nos últimos anos, repassado recursos financeiros na forma de parcelas para a Associação dos Universitários do Município – UNICAP, para garantir o apoio e manutenção dos ônibus escolares que realizam o transporte dos estudantes até o município de Dourados, contribuindo para a expansão do acesso a esse segmento do ensino.

Os professores da Aldeia Indígena Te'yikue, tem a formação superior garantida com o Curso Teko Arandu, que em guarani significa "Modo Sábio de Viver".

O Teko Arandu da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, Faculdade Indígena – FAIND é um curso de licenciatura, específico à formação em nível superior de professores Guarani e Kaiowá das escolas indígenas.

A reivindicação pela criação do Teko Arandu emerge das Lideranças Indígenas, do Movimento de Professores Guarani Kaiowá e dos professores indígenas egressos do curso normal em Nível Médio - Projeto Ára Vera.

Diante de tais demandas, o curso foi criado em outubro de 2006 pela UFGD, contando com a parceria da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, da Universidade Católica Dom Bosco - UCDB, da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul - SED e das Secretarias Municipais de Educação - SEMEDs das áreas as quais as comunidades indígenas do Mato Grosso do Sul estão inseridas: Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Bela Vista, Caarapó, Coronel Sapucaia, Douradina, Dourados, Eldorado, Japorã, Juti, Laguna Carapã, Maracaju, Paranhos, Ponta Porã, Sete Quedas e Tacuru.



No ano de 2008, o Ministério da Educação - MEC passou a fornecer recursos para a manutenção e o desenvolvimento do curso através da seleção no eixo II do edital de 2008 do Programa de Apoio à Formação Superior e Licenciaturas Interculturais Indígenas - PROLIND.

Em relação à formação dos profissionais que atuam nestas IES, as informações obtidas para a elaboração do Plano Estadual de Educação – PEE/MS dão conta de que o quantitativo de mestres e doutores no estado de Mato Grosso do Sul mostra-se confortável, pois nos últimos 05 (cinco) anos houve uma significativa expansão no número de programas de pós-graduação *stricto sensu* nas Instituições públicas e privadas.

O Quadro 6, retirado do Plano Estadual de Educação – PEE/MS, apresenta o quantitativo de matrículas no estado para a esta modalidade.

Quadro 6 - População de matriculados no ensino superior e na pós-graduação em Mato Grosso do Sul – Ano 2010

Situação	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
Total de Matrículas	90.436	8.184	2.033	580
Instituições Públicas	26.313	1.581	1.075	486
Instituições Privadas	64.123	6.602	958	94

Fonte: IBGE/2010

META 12 – ESTRATÉGIAS

12.1 apoiar políticas educacionais para oferta de cursos tecnológicos em instituições públicas que venham a ser implantadas no município;

12.2 participar de planejamento estratégico, em parceria com as IES, com vistas à interiorização da educação superior e à redução das assimetrias regionais do Estado, com ênfase na expansão de vagas públicas e especial atenção à população na idade de referência, a partir da vigência do PME;

12.3 participar, juntamente com o Fórum Estadual de Educação - FEEMS, da elaboração do diagnóstico situacional da educação superior, embasando planejamento e acompanhamento das ações previstas nesta meta, assegurando a divulgação dos dados e mantendo-os atualizados;

12.4 apoiar políticas de redução de desigualdades étnico-raciais e de ampliação de taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes, povos do campo,



indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de modo a apoiar seu sucesso acadêmico, por meio de programas específicos que abranjam instituições públicas e privadas, incluindo articulação com agências de fomento e ou instituições financiadoras a partir da vigência deste PME;

12.5 articular, com as IES públicas, a criação de curso de pedagogia bilíngue para atendimento de surdos, cegos e de indígenas, a partir da vigência do PME;

12.6 garantir e efetivar convênios em parcerias com instituições públicas e privadas para a oferta de estágio curricular, como parte integrante da formação na educação superior;

12.7 avaliar a condição dos grupos historicamente desfavorecidos no ingresso à educação superior para estabelecer estratégias de inclusão, considerando o acesso e a permanência, por meio de implantação e ou implementação de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.8 fomentar programas de integração ensino-pesquisa-extensão, das IES, para a formação de profissionais, com vistas a atender a demanda do mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município, a partir da vigência do PME;

12.9 expandir atendimento específico, asseguradas condições materiais e humanas, às populações do campo e comunidades indígenas, para que tenham acesso à educação superior pública, presencial ou a distância, com vistas à formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.10 participar com as agências fomentadoras e financiadoras de pesquisa, do mapeamento da demanda de formação de pessoal de nível superior, destacadamente no que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento regional e nacional, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica, a partir da vigência deste PME;

12.11 estimular a criação de mecanismos para a ocupação de vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública, e dar ampla divulgação, a partir da vigência do PME;



12.12 Estabelecer parcerias com o MEC e IES públicas e privadas, visando ampliação de vagas de cursos de ensino superior na modalidade EAD, através da instalação de Polos, no município.

META 13 – ESTRATÉGIAS

13.1 estimular a participação de estudantes no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE;

13.2 apoiar a ampliação do ENADE, de modo que sejam avaliados 100% dos estudantes das áreas de formação;

13.3 garantir o acesso do(a) acadêmico(a) de cursos de licenciaturas para a realização de estágio curricular supervisionado nas escolas públicas e privadas;

13.4 apoiar a criação de escolas de aplicação nas Unidades de IES que tiverem cursos de licenciaturas;

13.5 participar em regime de colaboração da realização de pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu*, visando elevar o padrão de qualidade das IES;

13.6 articular junto as IES que vierem atuar no município, para que as mesmas possuam 75% (setenta e cinco por cento) de mestres e doutores no corpo docente, em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior, sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

META 14 – ESTRATÉGIAS

14.1 participar em regime de colaboração da articulação com as agências oficiais de fomento a expansão do financiamento da pós-graduação *stricto sensu*, com vistas a ampliar, no mínimo em 30% o número atual de vagas, nas diversas áreas de conhecimento, a partir da vigência do PME;

14.2 fomentar em regime de colaboração junto as IES, a utilização de metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância, em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, garantida inclusive para as pessoas com deficiência, na vigência do PME;

14.3 apoiar a expansão do financiamento estudantil por meio do FIES à pós-graduação *stricto sensu*;



14.4 estimular a criação de mecanismos que favoreçam o acesso das populações do campo, das comunidades indígenas e pessoas com deficiência a programas de mestrado e doutorado, de forma a reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais;

14.5 apoiar e articular a criação de programas de pós-graduação *stricto sensu* em rede na Região Centro-Oeste, considerando as especificidades locais e a interiorização das IES;

14.6 estimular a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu* em instituições de educação superior localizadas no município;

14.7 apoiar políticas de estímulo à participação de mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular naqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática, e outros no campo das ciências, na vigência do PME;

14.8 participar em regime de colaboração da articulação e consolidação de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa, na vigência do PME;

14.9 apoiar políticas para ampliação da pesquisa científica e de inovação, formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional, a conservação da biodiversidade e a formação para a educação ambiental, na vigência do PME.

**METAS 15, 16, 17 E 18 – VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL**

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos(as) os(as) professores(as) da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

META 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos(as) professores(as) da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

META 17: Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio aos dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

META 18: Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de Planos de Carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública e, para o Plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Diagnóstico

De acordo com a Lei Complementar nº 040/2009, de 28 de dezembro de 2009, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, em consonância com a Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, são princípios básicos da carreira do magistério, a qualificação, a dedicação e a valorização dos profissionais da educação, assegurando aos seus integrantes o sistema de ingresso, promoção e afastamentos, a formação continuada e avaliações.

O contingente de servidores da educação é formado por profissionais aprovados em concurso público, do quadro permanente de pessoal. No Plano de Cargos, Carreira e Remuneração está previsto que a jornada básica de trabalho para os professores seja de 20 ou 40 horas semanais.

As horas-atividades correspondem a 1/3 (um terço) da carga horária e é o tempo reservado para estudos, planejamentos e avaliação do trabalho



pedagógico, desenvolvido, parte na unidade escolar e parte em local de livre escolha.

Com o avanço tecnológico e científico e a intensificação das exigências do mercado de trabalho nos dias atuais, a formação continuada passou a assumir um importante papel para a valorização do magistério, uma vez que a formação inicial de professores é ainda um problema crítico em nosso país.

Entre as consequências da desarticulação das políticas no campo da valorização e formação acadêmica dos docentes está a precariedade do atendimento às escolas públicas, resultando em problemas crônicos, tais como as deficiências no processo ensino aprendizagem e nos índices de desempenho dos estudantes.

Sendo assim, a formação continuada dos profissionais da educação básica tem sido considerada um espaço necessário para a complementação de estudos que devem ser desenvolvidos para a construção de saberes e deveres para garantir uma educação de qualidade.

Desta forma, o município tem procurado, em regime de colaboração com os entes federados, viabilizar um conjunto de medidas que garantam aos docentes e demais profissionais da educação básica a oportunidade de participar de formações continuadas, com qualidade para todos levando à qualificação e a valorização profissional.

Figura 1 – Percentual e cursos de pós-graduação dos professores da rede pública



De acordo com a Figura 1 – indicador 16, o município possui um percentual de 39,6% do total de professores atuando na Educação Básica, com cursos de pós-graduação lato ou *stricto sensu* e, deve desenvolver ações para cumprir a meta, chegando no mínimo a 50%.

O investimento nos profissionais é essencial. O PNE prevê que o salário médio dos Professores do Ensino básico público chegue ao que ganha um profissional de nível superior. A remuneração média atual, por 40(quarenta) horas semanais, é de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) na rede municipal e de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) na rede estadual. É



preciso garantir o cumprimento da Lei do Piso do Magistério e investir em formação inicial e continuada.

Os quadros 1, 2, 3 e 4 apresentam o panorama da remuneração média dos professores da educação básica e dos funcionários administrativos da rede pública do município de Caarapó – MS.

Quadro 1 - Remuneração (vencimento + regência de classe) dos professores da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino

Ano	Professor – 40 horas (vencimento inicial)	
	Nível Médio	Nível Superior
2013	R\$ 2.168,81	R\$ 3.253,21
2014	R\$ 2.356,28	R\$ 3.534,42
2015	R\$ 2.662,83	R\$ 3.994,25

Fonte: Tabela Salarial anual da FETEMS

Quadro 2 - Remuneração dos professores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino

Ano	Professor – 40 horas (vencimento inicial)	
	Nível Médio	Nível Superior
2013	R\$ 1.615,04	R\$ 2.179,44
2014	R\$ 1.942,10	R\$ 2.620,80
2015	R\$ 2.149,02	R\$ 2.900,06

Fonte: Tabela Salarial Anual - Recursos Humanos/SMEDE

Quadro 3 - Remuneração dos Profissionais Administrativos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

ANO	*NÍVEL I	*NÍVEL II	**NÍVEL III	**NÍVEL IV	**NÍVEL V	**NÍVEL VI	**NÍVEL VII
2015	R\$ 770,12	R\$ 791,47	R\$ 819,85	R\$ 854,68	R\$ 924,21	R\$ 1.094,04	R\$ 1.214,20

Fonte: Setor de Recursos Humanos- Prefeitura Municipal de Caarapó-MS

*Nível I e II Ensino Fundamental Incompleto

** Nível III, IV, V, VI e VII Ensino Médio Completo

Quadro 4 - Remuneração dos profissionais da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino.

Ano	Auxiliar de Atividades Educacionais Limpeza e merenda	
	Fundamental Incompleto	Fundamental Incompleto



		com Profuncionário.
2015	R\$ 805,26	R\$ 885,79

Fonte: Tabela Salarial anual da FETEMS

Ano	Agente de Atividades Educacionais Limpeza, merenda e secretaria	
	Fundamental Completo	Fundamental Completo com Profuncionário.
2015	R\$ 1.006,58	R\$ 1.107,24

Fonte: Tabela Salarial anual da FETEMS

Ano	Assistente de Atividades Educacionais Secretaria	
	Ensino Médio	Ensino Médio com Profuncionário.
2015	R\$ 1.248,15	R\$ 1.372,97

Fonte: Tabela Salarial anual da FETEMS

META 15 – ESTRATÉGIAS

15.1 realizar diagnóstico anual das necessidades de formação de profissionais da educação para que as IES atendam a demanda existente nas escolas, na vigência do PME;

15.2 fortalecer parcerias entre as instituições públicas e privadas de educação básica e os cursos de licenciatura, para que os(as) acadêmicos(as) realizem atividades complementares, atividades de extensão e estágios nas escolas, visando ao aprimoramento da formação dos profissionais que atuarão no magistério da educação básica;

15.3 elaborar diagnóstico de demandas e apoiar o desenvolvimento de programas específicos para formação de profissionais da educação para atuação nas escolas do campo, comunidades indígenas e para a educação especial, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

15.4 promover, em regime de colaboração com as IES públicas que oferecem cursos de licenciatura, a implementação do currículo desses cursos e estimular a renovação pedagógica, assegurando o foco no aprendizado do(a) estudante, com uma carga horária que assegure a formação geral e específica, em articulação com o currículo da educação básica, e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, a partir do segundo ano de vigência deste PME;



15.5 valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, na vigência do PME;

15.6 participar, em regime de colaboração entre os entes federados, da construção da política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.7 fomentar a formação docente para a educação profissional, valorizando a experiência prática, por meio da oferta, nas redes públicas de ensino, de cursos de educação profissional voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais com experiência, a partir da vigência deste PME;

15.8 garantir, por meio de regime de colaboração entre União, Estado e Município, que, até o final da vigência do PME, 100% dos(as) professores(as) da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio tenham formação inicial específica de nível superior, de licenciatura plena e em sua área de curso/atuação;

15.9 incluir, em parceria com os entes federados e em articulação com as IES públicas e privadas, nos currículos de formação profissional de nível médio e superior, conhecimentos sobre educação das pessoas com deficiência, na perspectiva da inclusão social.

META 16 – ESTRATÉGIAS

16.1 articular em regime de colaboração com as IES públicas e privadas, a oferta, na sede e/ou fora dela, de cursos de formação continuada, presenciais e/ou a distância, com calendários diferenciados, para educação especial, gestão escolar, educação de jovens e adultos, educação infantil, educação escolar indígena, educação no campo, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

16.2 promover e garantir formação continuada de professores(as) concursados(as) e convocados(as) para atuarem no atendimento educacional especializado, a partir da vigência do PME;



16.3 promover a formação continuada de docentes em todas as áreas de ensino, idiomas, Libras, Braille, artes, música e cultura, no prazo de dois anos da implantação do PME.

16.4 ampliar e efetivar, com apoio dos governos federal e estadual, programa de composição de acervo de obras didáticas e paradidáticas e de literatura, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, também em formato digital, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os(as) docentes da rede pública da educação básica, a partir da vigência deste PME;

16.5 estabelecer políticas de incentivo ao profissional da educação básica para cursar a pós-graduação *lato ou stricto-sensu*;

16.6 fortalecer a formação dos(as) professores(as) das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura, e de participação em programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

16.7 garantir, nos concursos para a educação indígena, a inclusão de requisitos referentes às particularidades culturais desses grupos populacionais, especialmente as linguísticas, a partir do segundo ano de vigência do PME;

16.8 promover, em regime de colaboração, a formação inicial e continuada em nível médio para 100% do pessoal técnico e administrativo, e em nível superior para 50% desses profissionais, na vigência do PME.

16.9 divulgar editais de bolsas para cursos de pós-graduação *lato ou stricto sensu* oferecidos por órgãos de fomento como: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul FUNDECT - MS, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP entre outros;

16.10 articular com órgãos de fomento como: FUNDECT - MS, CAPES, FINEP, entre outros, a criação de programas e editais para a oferta de bolsas para cursos de pós-graduação *lato ou stricto sensu*, específicos para profissionais da educação básica, em exercício.

META 17 – ESTRATÉGIAS



17.1 implementar ações de acompanhamento da atualização do valor do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, de acordo com o custo aluno, a partir da vigência do PME;

17.2 assegurar a valorização salarial, com ganhos reais, para além das reposições de perdas remuneratórias e inflacionárias, e busca da meta de equiparação da média salarial de outros profissionais de mesmo nível de escolaridade e carga horária, até o final da vigência do PME;

17.3 garantir a implantação e implementação, em parceria com órgãos da saúde, de programas de saúde específicos para os profissionais da educação, sobretudo relacionados à voz, visão, problemas vasculares, ergonômicos, psicológicos e neurológicos, entre outros, a partir da vigência do PME;

META 18 – ESTRATÉGIAS

18.1 criar mecanismos de acompanhamento dos profissionais egressos de concurso público, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório, até o final do primeiro ano de vigência do PME;

18.2 reelaborar a Lei do Plano de Cargos e Carreiras, garantindo as legislações pertinentes para os profissionais da educação, a partir da vigência do PME;

18.3 participar, anualmente, em regime de colaboração com o Governo Federal, do censo dos(as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.4 considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas, no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.5 realizar levantamento e divulgação das vagas puras existentes e das cedências dos profissionais do magistério e dos profissionais não docentes para decidir a realização de concursos, na vigência deste PME;

18.6 criar critérios específicos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, com política salarial fundamentada em titulação, experiência, qualificação e desempenho, visando valorizar o profissional de educação, na vigência do PME;

18.7 regulamentar as cedências de pessoal do magistério e dos demais cargos de provimento efetivo, a partir do primeiro ano de vigência do PME;



18.8 garantir a implementação de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os(as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na vigência do PME;

18.9 garantir, no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aos docentes das redes públicas, que atuam na educação básica, incentivo remuneratório por titulação.

Man

**META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA**

Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da União.

Diagnóstico

A busca por uma educação pública de qualidade social e democrática é uma luta constante que envolve além dos educadores, os demais grupos sociais.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, em seu artigo 14, estabelece que “Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I – participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II – participação da comunidade escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes”.

As instituições educacionais estaduais cumprem as determinações e obrigações estipuladas pela legislação do Governo Federal, Governo Estadual/ Secretaria de Estado de Educação – SED.

Além da legislação nacional, a Rede Municipal de Ensino está amparada por legislação própria, relacionada à gestão democrática:

- Lei Municipal nº 859/2007, de 31 de março de 2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;
- Lei Municipal nº 1018/2010, de 28 de julho de 2010, que alterou o inciso X do artigo 3º, da Lei nº 859/2007, referente a Educação Infantil;
- Lei Municipal nº 1069/2011, de 09 de setembro de 2011, que Instituiu o Conselho Municipal de Educação-CME, revogando as Leis anteriores nº 869/2007 e nº 905/2008;
- Lei Municipal nº 556/97, de 07 de abril de 1997, que criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE;
- Lei Municipal nº 660/2000, de 14 de setembro de 2000, que alterou alguns artigos e incisos da Lei nº 556/97;
- Lei Municipal nº 985/2009, de 23 de dezembro de 2009, que compôs o Conselho de Alimentação Escolar;
- Lei Municipal nº 858/2007, de 25 de maio de 2007, que criou o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de



Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONFUNDEB;

- Lei Municipal nº 877/2007, de 03 de dezembro de 2007, que alterou o caput e o inciso I do artigo 13 da lei nº 858/2007;
- Decreto Municipal nº 056/2013, de 1º de julho de 2013, que criou o Conselho Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino, revogando o Decreto Municipal nº 044/2010;
- Fórum Municipal de Educação - FME, criado em 05 de setembro de 2012, do qual fazem parte os representantes do setor educacional público municipal, estadual e particular e representantes da sociedade civil organizada, com a finalidade de discutir, elaborar, acompanhar e avaliar as políticas públicas educacionais;
- Associação de Pais e Mestres – APM, entidade civil, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, regida por estatuto próprio e que tem por finalidade colaborar na assistência e formação do educando, através da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: família-escola-comunidade, participando das decisões relativas à organização e funcionamento escolar, nos aspectos administrativos, pedagógicos e financeiros.

A Rede Pública de Ensino de Caarapó busca cumprir a legislação em relação aos instrumentos de democratização e efetivação das ações educacionais.

Todas as escolas do município possuem: Projeto Político Pedagógico - PPP, construído juntamente com a Comunidade Escolar, de acordo com as Leis vigentes e respeitando os anseios dos educadores e sociedade em geral, Regimento Interno, Normas de Funcionamento, Associação de Pais e Mestres – APMs, e Conselhos/Colegiados Escolares, devidamente registrados para receberem recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Para que a gestão democrática seja real e efetiva, a participação da comunidade é fundamental, pois discutindo, refletindo e interferindo como sujeito, fará com que a gestão democrática se realize concretamente na prática do cotidiano escolar. A participação é a principal forma de assegurar este processo, pois é ela que permite a integração dos profissionais, dos estudantes e da comunidade na organização escolar.

META 19 – ESTRATÉGIAS

19.1 assegurar e garantir, na vigência deste PME, cursos de formação continuada aos conselheiros dos conselhos de educação, de acompanhamento e controle social do FUNDEB, de alimentação escolar e dos demais conselhos



de acompanhamento de políticas públicas, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.2 fortalecer os conselhos/colegiados escolares e demais Conselhos Municipais, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo a partir da vigência do PME;

19.3 garantir a participação do Fórum Municipal de Educação - FME, em regime de colaboração com o Fórum Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul - FEEMS, das conferências municipais e estaduais de educação e acompanhar a execução do PEE/MS e do PNE, a partir da vigência deste PME;

19.4 implantar e fortalecer os grêmios estudantis e associações de pais e mestres, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas, e fomentar a sua articulação com os conselhos escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

19.5 incentivar a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.6 criar e implementar instrumentos de avaliação de docentes e gestores escolares garantindo a participação dos pais e estudantes na avaliação;

19.7 promover e participar de reuniões para discussão sobre a organização e implantação do Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração entre os entes federados, a partir da vigência do PME;

19.8 adequar, no prazo de 01 (um) ano a contar da aprovação deste PME, a Lei Municipal nº 859/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, alinhado ao Sistema Nacional de Educação, com ampla participação da sociedade;

19.9 promover, em parceria com as IES, oferta de cursos de formação continuada e/ou de pós-graduação para diretores e gestores escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;



19.10 implementar e fortalecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos públicos de ensino, a partir da vigência deste PME;

19.11 participar de programas nacionais de formação de diretores e gestores escolares, bem como da prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento das funções;

19.12 assegurar as eleições diretas para diretor escolar e diretor adjunto, quando couber, e garantir que somente docentes efetivos, com nível superior na área da educação possam concorrer a estes cargos;

19.13 assegurar a gestão democrática e compartilhada da escola indígena com normatização própria, respeitando o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da Instituição de Ensino e garantir que somente docentes efetivos, com nível superior específico na área da educação escolar indígena possam concorrer aos cargos de direção e coordenação pedagógica.

**META 20 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO**

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência deste PME e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

Diagnóstico

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 212, estabelece as competências e responsabilidades das esferas de governo para o financiamento da educação pública brasileira, determinando que a União aplique, anualmente, nunca menos de 18% e os Estados, Distrito Federal e Municípios, 25%, no mínimo da receita proveniente de impostos compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Nos termos do PNE, ela deverá ser compatibilizada com os demais instrumentos de planejamento: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que deverão ser formulados de maneira a assegurar as dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias de seus respectivos planos, a fim de viabilizar sua execução.

A Lei nº 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no inciso V do artigo 11, sobre a gestão e a manutenção da Educação Infantil e o Ensino Fundamental, determina que: “Os municípios incumbir-se-ão de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino”.

Conforme incisos II e VI do artigo 10 da Lei 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. “Os Estados incumbir-se-ão de:

II- definir, com os municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;

VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio.”

Os recursos públicos destinados à educação têm origem em Receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Receita de transferências constitucionais e outras transferências e Receita da contribuição social do salário-educação e de outras contribuições



sociais.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.091/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

Os recursos do FUNDEB são formados por 20% dos seguintes impostos:

- FPM – Fundo de Participação Municipal.
- ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.
- IPlexp – IPI Exportação.
- IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.
- ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação.
- ICMS – Desoneração de Exportações (LC 87/96).

Os recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério e em despesas com a manutenção do desenvolvimento da educação devem ser de no mínimo 60%, e para remuneração não magistério um percentual de 40%.

A Figura 1, apresenta o percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências entre 2010 e 2014, vinculadas à educação na Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE, que sempre foi acima dos 25% que é o mínimo que deve ser aplicado. Do mesmo jeito, o percentual de aplicação do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério e em despesas com MDE, que não remuneração do magistério, onde a aplicação para os profissionais do magistério deve ser de no mínimo 60% e para remuneração não magistério 40%.

Observa-se que os valores aplicados, na Rede Municipal, em relação ao percentual do FUNDEF/FUNDEB, referentes aos profissionais do magistério, estão sempre acima do definido em lei, mas a partir de 2013, houve um aumento significativo, pois foi conquistado pela categoria, 1/3 de hora atividade, com o objetivo de valorizar o empenho do professor, buscando aprimorar seus conhecimentos para sua prática pedagógica em sala de aula. Em relação ao percentual 40%(quarenta por cento), o município se mantém abaixo da meta, cumprindo o estipulado.

Figura 1 – Indicadores dos gastos com a Educação entre 2010 e 2014



1 - Indicadores Legais

<< Visualizar Anos Anteriores | Imprimir | Visualizar Próximos Anos >>

Código	Indicador	Anos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015
1.1	Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para estados, DF e municípios)	<u>26,84 %</u>	<u>26,99 %</u>	<u>26,44 %</u>	<u>27,39 %</u>	<u>26,36 %</u>	<u>0,00 %</u>
1.2	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (mínimo de 60%)	<u>62,32 %</u>	<u>61,27 %</u>	<u>64,95 %</u>	<u>65,84 %</u>	<u>65,81 %</u>	<u>0,00 %</u>
1.3	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração do magistério (máximo de 40%)	<u>35,15 %</u>	<u>37,48 %</u>	<u>34,97 %</u>	<u>34,15 %</u>	<u>33,34 %</u>	<u>0,00 %</u>
1.4	Percentual das receitas do FUNDEF ou FUNDEB não aplicadas no exercício (máximo de 5%)	<u>2,53 %</u>	<u>1,24 %</u>	<u>0,06 %</u>	<u>0,01 %</u>	<u>0,85 %</u>	<u>0,00 %</u>

Fonte: www.fnde.gov.br/siope/indicadoresFinanceirosEEducacionais



A Figura 2, apresenta detalhados os percentuais de recursos que são aplicados na área de educação, ou seja, os percentuais aplicados em cada modalidade e outras despesas.

2 - Indicadores de Dispendio Financeiro

[<< Visualizar Anos Anteriores](#) | [Imprimir](#) | [Visualizar Próximos Anos >>](#)

Código	Indicador	Anos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015
2.1	Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados na educação infantil	32,47 %	31,39 %	32,47 %	13,95 %	19,55 %	0,00 %
2.2	Percentual dos recursos do FUNDEF ou FUNDEB aplicados no ensino fundamental	65,00 %	67,36 %	69,15 %	67,94 %	61,18 %	0,00 %
2.4	Percentual das despesas com educação infantil em relação à despesa total com educação	26,19 %	24,69 %	20,56 %	21,69 %	26,74 %	0,00 %
2.5	Percentual das despesas com ensino fundamental em relação à despesa total com educação	67,37 %	68,75 %	73,53 %	71,36 %	66,77 %	0,00 %
2.6	Percentual das despesas com ensino médio em relação à despesa total com educação	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
2.7	Percentual das despesas com educação superior em relação à despesa total com educação	1,53 %	1,56 %	1,13 %	1,72 %	0,94 %	0,00 %
2.8	Percentual das despesas em educação em relação às despesas de todas as áreas	26,60 %	29,02 %	30,63 %	29,87 %	29,36 %	0,00 %
2.9	Percentual das despesas com alimentação escolar em relação à despesa total com educação	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	1,41 %	0,00 %
2.10	Gasto com material didático por aluno da educação básica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.11	Percentual de despesas correntes em educação em relação à despesa total em MDE	90,02 %	88,67 %	87,43 %	99,33 %	99,06 %	0,00 %
2.12	Percentual de investimentos de capital em educação em relação à despesa total em MDE	9,98 %	11,32 %	12,56 %	0,66 %	0,93 %	0,00 %

Fonte: www.fnde.gov.br/siope/indicadoresFinanceirosEEducacionais

O Quadro 1, apresenta os recursos financeiros recebidos em 2013 e 2014 (impostos, transferências, etc) para a educação da rede municipal de ensino.

Quadro 1 – Recursos Financeiros em 2013 e 2014

Ano	Impostos R\$	Transferências R\$	Outros R\$	Total R\$
-----	-----------------	-----------------------	---------------	--------------



2013	1.555.158,19	9.365.698,54	91.615,75	11.012.472,48
2014	1.624.502,28	10.110.370,10	112.017,19	11.846.889,57

Fonte: Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal

Figura 3 – Custo – Aluno - Qualidade**4 - Indicadores de Investimento por Aluno**

<< Visualizar Anos Anteriores Imprimir Visualizar Próximos Anos >>							
Código	Indicador	Anos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015
4.1	Investimento educacional por aluno da educação infantil	R\$ 3.314,50	R\$ 3.796,84	R\$ 3.212,54	R\$ 3.308,02	R\$ 4.611,53	R\$ 0,00
4.2	Investimento educacional por aluno do ensino fundamental	R\$ 3.453,32	R\$ 3.979,36	R\$ 4.977,10	R\$ 5.284,50	R\$ 5.406,38	R\$ 0,00
4.3	Investimento educacional por aluno do ensino médio	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4	Investimento educacional por aluno da educação superior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.5	Investimento educacional por aluno da educação de jovens e adultos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.863,72	R\$ 3.443,26	R\$ 0,00
4.6	Investimento educacional por aluno da educação especial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.420,81	R\$ 0,00
4.7	Investimento educacional por aluno da educação profissional	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.8	Investimento educacional por aluno da educação básica	R\$ 3.455,81	R\$ 3.936,69	R\$ 4.486,49	R\$ 4.603,43	R\$ 5.092,97	R\$ 0,00
4.9	Investimento educacional por aluno	R\$ 3.511,45	R\$ 4.002,36	R\$ 4.540,42	R\$ 4.688,35	R\$ 5.143,72	R\$ 0,00
4.10	Despesa com professores por aluno da educação básica	R\$ 1.327,15	R\$ 1.570,37	R\$ 1.666,53	R\$ 2.031,39	R\$ 2.699,11	R\$ 0,00
4.11	Despesas com profissionais não docentes da área educacional por aluno da educação básica	R\$ 811,79	R\$ 933,60	R\$ 1.111,85	R\$ 1.392,25	R\$ 1.163,32	R\$ 0,00
4.12	Percentual de investimento por aluno da educação superior em relação ao investimento por aluno da educação básica	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %

Fonte: www.fnnde.gov.br/siope/indicadoresFinanceirosEEducacionais

A Figura 3, apresenta o gasto com os alunos da rede municipal de ensino entre 2010 e 2014 e se pode observar que existe uma evolução nos investimentos por aluno, resultando em qualidade no atendimento dos mesmos, mas enquanto países europeus investem uma média anual de R\$ 20(vinte) mil por Aluno, por aqui chegamos há um pouco mais de R\$ 5(cinco) mil.



A expectativa com o PNE é saltarmos dos atuais 5,5% do Produto Interno Bruto - PIB em investimento público para 10% direcionados para a Educação pública. Os 75% dos royalties do petróleo e 50% do Fundo Social do Pré-sal devem ajudar, mas não serão suficientes. Precisamos continuar buscando outras fontes de financiamento.

Outra preocupação da administração pública está relacionada com o atendimento aos alunos oriundos da Zona Rural, que em dias de chuva ficam impossibilitados de frequentar as aulas.

Nesse sentido, a recuperação e revitalização das estradas para a escoação da produção agrícola dos grandes e pequenos produtores e das indústrias de açúcar e álcool, oportunizou a melhoria no transporte de escolares, que atualmente possui 15(quinze) linhas terceirizadas e 16(dezesseis) linhas próprias, atendendo aproximadamente 2 mil estudantes da Zona Rural que estudam na sede do município e dos estudantes da Aldeia Te'yikue, atendidos nas escolas indígenas.

O Quadro 2, demonstra detalhadamente, os custos do transporte de escolares em 2014.

Quadro 2 – Gastos com o Transporte de Escolares - 2014

Transporte Escolar – Detalhamento	
Manutenção: combustível, peças e lubrificantes.	R\$ 619.575,18
Serviços de terceiros pessoa jurídica: Transporte de estudantes zona rural para urbana e manutenção de veículos.	R\$ 1.222.414,41
Total	R\$ 1.841.989,29

Fonte: Departamento de Contabilidade da Prefeitura

Como demonstra o Quadro 2, os investimentos no setor de transporte escolar são para a manutenção da frota, e desse modo oferecer aos estudantes maior conforto e segurança no trajeto entre a residência e a escola e vice versa.

META 20 - ESTRATÉGIAS

20.1 garantir, observando as políticas de colaboração entre os entes federados, fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, com vistas a atender suas demandas educacionais de acordo com o padrão de qualidade nacional, na vigência do PME;

20.2 participar do regime de colaboração entre os entes federados e cumprir as determinações para atingir o percentual de 10% do PIB até 2024;



20.3 aplicar, na íntegra, os percentuais mínimos de recursos vinculados para a educação pública em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio da ampliação do investimento público em educação pública em relação ao PIB, com incrementos obrigatórios a cada ano, proporcionais ao que faltar para atingir a meta estabelecida até o final da vigência do PME, de forma a alcançar, no mínimo e progressivamente, os seguintes percentuais em relação ao PIB: 6,7% até 2015; 7% até 2017; 8% até 2019; 9% até 2022; e 10% até 2024;

20.4 assegurar as matrículas em educação especial, ofertadas por organizações filantrópicas, comunitárias e confessionais, parceiras do poder público, e sua contabilização para fins de financiamento com recursos públicos da educação básica, a partir da vigência do PME;

20.5 ampliar e reestruturar as unidades escolares e capacitar os(as) profissionais para atender a demanda da educação inclusiva a partir do 3º ano da vigência deste PME;

20.6 assegurar financiamento, em regime de colaboração com a União, para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados pelo município, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas, na vigência deste PME;

20.7 assegurar nas escolas públicas incentivo financeiro para promover a realização de atividades artístico-culturais pelos(as) estudantes, incentivando o envolvimento da comunidade;

20.8 garantir o financiamento para a promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo estadual e nacional, a partir da vigência deste PME;

20.9 garantir aporte de recursos, no prazo de três anos a partir da vigência deste PME, para financiar programas de acompanhamento da aprendizagem com profissionais formados na área, para estudantes com dificuldades de aprendizagem e/ou distorção idade-série;

20.10 garantir o cumprimento do piso salarial profissional nacional previsto em lei para carga horária de 20 horas aos(as) profissionais do magistério público da educação básica, até o final da vigência do PME;

20.11 aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização da arrecadação da contribuição social do salário-educação;



20.12 aplicar 50% das verbas transferidas pelo governo federal do Fundo Social do pré-sal, royalties e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em manutenção e desenvolvimento da educação pública;

20.13 aplicar 50% das verbas transferidas do fundo social do pré-sal, royalties e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em salários dos profissionais da educação pública;

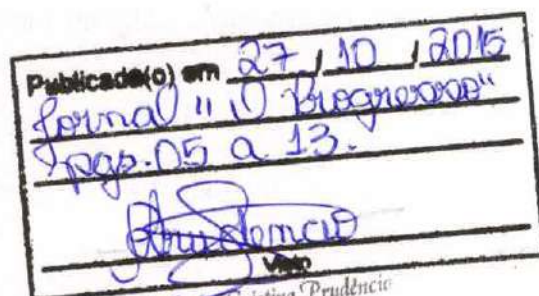
20.14 fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente mediante a realização de audiências públicas;

20.15 criar mecanismos que incentivem a população a participar de discussões sobre os recursos recebidos e os gastos da educação por meio de audiências públicas, reuniões ampliadas e conferências;

20.16 prover recursos financeiros que possibilitem a execução das metas e estratégias estabelecidas neste PME, na sua vigência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caarapó-MS, em 26 de outubro de 2015.

Mário Valério
Prefeito Municipal



Alessandra Cristina Prudência
Assessora de Gabinete
Portaria 196/2011